

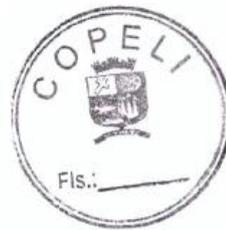
DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC.**

---

**FERNANDA CORRÊA RECK**  
**CMT 1º/2ª/7º BBM**





## PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021 - FUMSCI

**Título: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC.**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Regime de Execução:** Direta

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 18/11/2021

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 13:50

**Data de abertura dos envelopes e credenciamento:** 18/11/2021

**Horário de abertura dos envelopes e credenciamento:** 14:00

**Data da sessão de lances:** 18/11/2021

**Secretaria solicitante:** Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

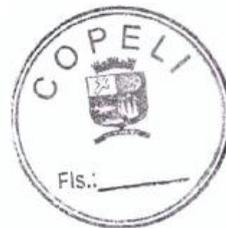
No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) ou [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **18/11/2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as seguintes condições:

### 1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:





**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC.**

1.2 O valor total da aquisição é de R\$ 179.008,80 (cento e setenta e nove mil, oito reais e oitenta centavos).

## **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

PREGÃO N.º 19/2021 FUMSCI

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 18/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/11/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 19/2021 FUMSCI

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 18/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/11/2021

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

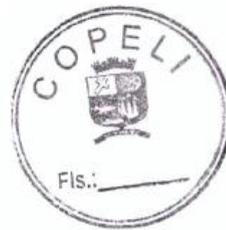
## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

### **3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou





Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

### 3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

### 3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

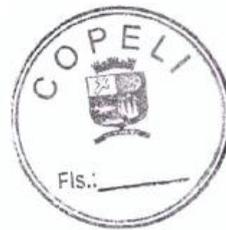
### 3.1.4 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;





3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;

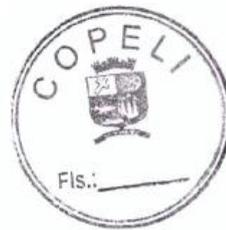
**d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.**

**e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;**

4.2. A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VIII (publicado junto ao Edital), sob pena de desclassificação da proponente;

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;





4.2.2 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.3 A Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada Item cotado sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços;

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

**4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:**

- Banco: \_\_\_\_\_
- Nome da Agência \_\_\_\_\_
- Nº Agência: \_\_\_\_\_
- Nº Conta: \_\_\_\_\_

**4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD”, ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.**

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

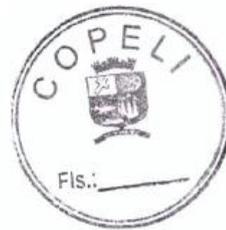
4.8.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br).

**4.9 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.**

#### **4.10 DAS AMOSTRAS**

4.10.1 A Empresa Licitante declarada vencedora deverá apresentar Amostras dos itens vencidos no dia do certame ou em até 10 (dez) dias úteis, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Navegantes. A Empresa Licitante vencedora deverá apresentar o material em 01 (uma) unidade, conforme especificado na Relação de Itens.





4.10.2 As Amostras da Empresa Licitante terão que estar em conformidade com as especificações dos itens constantes do edital e atender a 100% (cem por cento) do item cotado, sob pena de desclassificação;

4.10.3 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante;

4.10.4 As Amostras serão analisadas por funcionário designado pela Secretaria solicitante, que aprovará ou reprovárá o Item apresentado;

4.10.5 A desclassificação se dará por Item não aprovado na Amostra;

4.10.6 Caso a Empresa classificada em primeiro lugar não entregue as Amostras, ou atrase na apresentação, sem justificativa aceita, ou ainda, entregue as Amostras fora das especificações previstas, descritas no edital, terá o Item vencido desclassificado, quando então, será facultado ao Município convocar a empresa remanescente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da Amostra para a verificação;

4.10.7 A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados;

4.10.8 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o descrito no edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante; b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

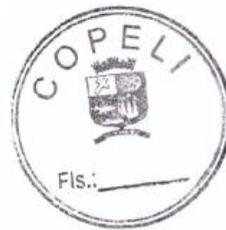
5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### 5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;





5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

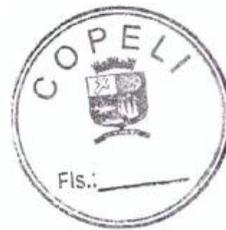
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

### 5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.





5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

## 5.5 Da Qualificação técnica

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação;

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

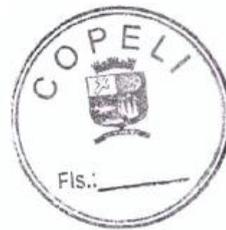
### **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a**





abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

**Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

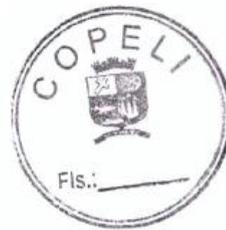
6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

**6.6 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

6.7 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) ou Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

6.7.1 O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.





## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado;

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital;

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido;

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital;

**7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes;**

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital;

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital;

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços;

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances;

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço;



7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta;

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate);

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

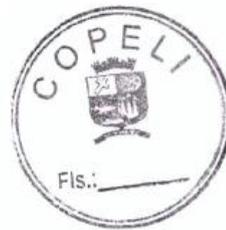
7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a



Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

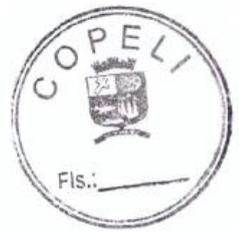
7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando no Contrato da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras;

7.3.13.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;





7.3.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a (s) licitante (s) presente (s);

7.3.14.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.3.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO;

**7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

**8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);**

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

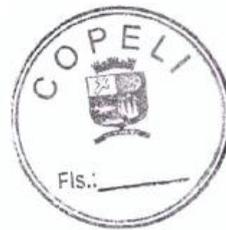
8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de





Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

**9.2 Os Fardamentos e Acessórios, objetos do presente deverão ser entregues pela CONTRATADA, por meio próprio com transporte adequado diretamente na sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, situada à Rua Itajaí, 145 – São Domingos I - Navegantes/SC. ou em local oportunamente indicado pela mesma em até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).**

9.3 O fornecimento dos Fardamentos, Acessórios será de forma parcelada e o regime de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

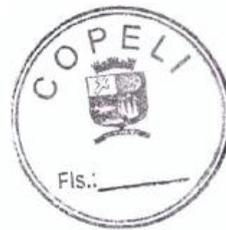
9.4 Após a aquisição dos produtos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.6 Os produtos, serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

9.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.





## 10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

## 11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

### **11.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;**

11.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

11.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

11.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

11.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

11.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **11.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

11.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

11.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.



## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item;

**12.2 O departamento de compras do município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da ata de registro de preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação;**

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras;

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação;

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/entrega do objeto.

## **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

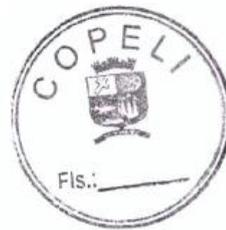
13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93. (Decreto nº 56/2009, Art. 8º);

## **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

**16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública;





16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento/entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos fornecidos/entregues;
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Esta ATA DE REGISTRO PREÇOS não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



19.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) por escrito e protocolado junto ao

Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

19.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

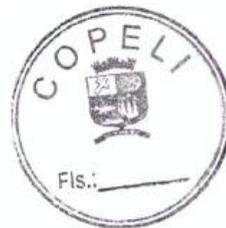
19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;

19.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Ficha Cadastral para Fornecedores;
- e) Anexo V - Minuta de Ata;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Termo de Referência;
- h) Anexo VIII – Relação de Itens.





19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

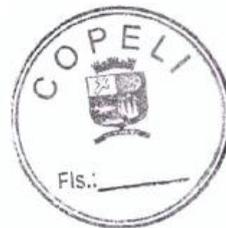
19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES/SC, 04 de novembro de 2021.

---

**FERNANDA CORRÊA RECK**  
**CMT 1º/2ª/7º BBM**





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

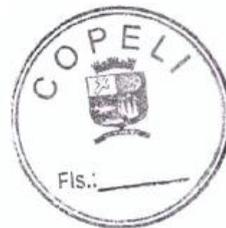
A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
com o CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,  
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência  
posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO II

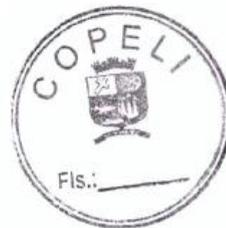
### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
com o CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu representante legal, sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

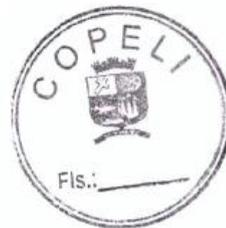
Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

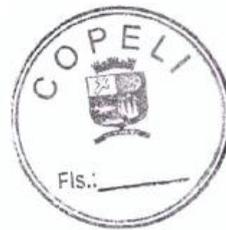
#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - FUMSCI**

Aos.....do mês..... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Cmt. da 2ª Companhia 7º Batalhão Bombeiro Militar, Cap. Fernanda Corrêa Reck, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº19/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 19/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

<b>Lote: LOTE 01 - FARDAMENTO</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		153.479,60
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
1	BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I)	u	50,00	11,06	553,00
2	BIRIBA MODELO BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I)	u	40,00	11,06	442,40
3	BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. TIPO BICO DE PATO, LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	u	100,00	43,30	4330,00
4	BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO MILITAR. TIPO BICO DE PATO, LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	u	50,00	44,30	2215,00
5	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	u	100,00	110,00	11000,00
6	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA	u	100,00	110,00	11000,00



	OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)				
7	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	u	50,00	115,00	5750,00
8	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	u	30,00	115,00	3450,00
9	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I)	u	100,00	166,00	16600,00
10	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I)	u	100,00	166,00	16600,00
11	GANDOLA OPERACIONAL CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	u	50,00	176,00	8800,00
12	GANDOLA OPERACIONAL CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	u	30,00	176,00	5280,00
13	CAMISETA VERMELHA GOLA POLO PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I)	u	30,00	53,67	1610,10
14	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I)	u	200,00	41,00	8200,00
15	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I)	u	100,00	41,30	4130,00
16	JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC. (ANEXO I).	u	100,00	311,00	31100,00
17	JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	u	50,00	311,00	15550,00
18	CAMISETA AZUL GOLA POLO AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	u	30,00	57,97	1739,10
19	JAQUETA AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	u	20,00	256,50	5130,00
<b>Lote: LOTE 02 - DIVISAS TECIDAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>	11.433,70
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
20	TRIÂNGULO DOURADO SUBTENENTE TERMO COLANTE PARA LUVAS - PADRÃO CBMSC (ANEXO I)	PAR	20,00	19,03	380,60
21	DIVISA TECIDA DE 1º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	PAR	20,00	22,20	444,00
22	DIVISA TECIDA DE 2º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	PAR	20,00	22,20	444,00
23	DIVISA TECIDA DE 3º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	PAR	20,00	22,20	444,00

24	DIVISA TECIDA DE CABO - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	PAR	20,00	22,20	444,00
25	DIVISA TECIDA DE SD 1ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	PAR	20,00	22,20	444,00
26	DIVISA TECIDA DE SD 2ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	PAR	10,00	22,20	222,00
27	DIVISA TECIDA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, COM TARJETA. (ANEXO I)	PAR	150,00	21,67	3250,50
28	FIVELA PARA CINTO PRATEADA/DOURADA - BOMBEIRO MILITAR. MODELO BOMBEIRO MILITAR, PADRÃO CBMSC, PRATEADA/DOURADA. (ANEXO I)	u	40,00	26,00	1040,00
29	FIVELA PARA CINTO PRATEADA BOMBEIRO COMUNITÁRIO. MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO, PADRÃO CBMSC, PRATEADA. (ANEXO I)	u	50,00	21,00	1050,00
30	LONA PARA CINTO - PADRÃO CBMSC. LONA EM NYLON VERMELHO, PARA CINTO PADRÃO CBMSC. (ANEXO I)	MT	180,00	18,17	3270,60
<b>Lote: LOTE 03 - BOTA</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		14.095,50
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
31	BOTA (BORZEGUIM) PADRÃO CBMSC.(ANEXO I)	PAR	150,00	93,97	14095,50

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 179.008,80</b>
--------------------	-----------------------

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 19/2021 - FUMSCI.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

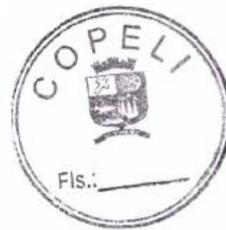
2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 19/2021 - FUMSCI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 Os Fardamentos e Acessórios, objetos do presente deverão ser entregues pela CONTRATADA, por meio próprio com transporte adequado diretamente na sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, situada à Rua Itajaí, 145 – São



Domingos I - Navegantes/SC. ou em local oportunamente indicado pela mesma em até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 O preço para a execução do objeto desta ATA, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

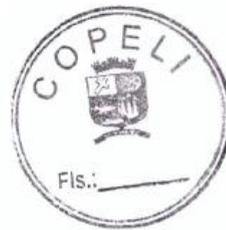
7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ATA somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

7.4 Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório;

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em ATA;





## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

### **8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;**

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

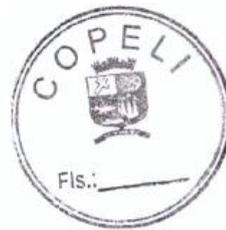
8.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02.2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;





9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos entregues na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.





f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**

h) Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos Fardamentos e Acessórios.

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto em ata;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

m) Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.

p) Os Fardamentos e Acessórios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.

q) Disponibilizar amostras para provas de fardamentos a fim de coletar a numeração correta das medidas dos bombeiros e estagiários.

r) Responsabiliza-se por quaisquer danos ou desvios dos Fardamentos e Acessórios que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.

s) Dar suporte durante todo o prazo de garantia.

t) Substituir Fardamentos e Acessórios imediatamente em caso de defeito.

u) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

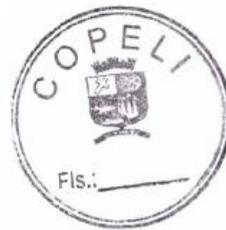
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os produtos, entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS**

13.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 03 (três) meses para os itens cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

13.2 O Prazo de Validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado, conforme Relação de Itens anexo ao Edital;

13.3 Durante o Prazo de Garantia a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Secretaria Solicitante;

**13.4 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

13.5 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.5.1 Entende-se por produto inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

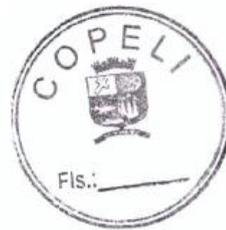
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





14.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução desta Ata ficará a cargo do responsável pelo setor de Logística da 2ª Companhia De Bombeiros Militar, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

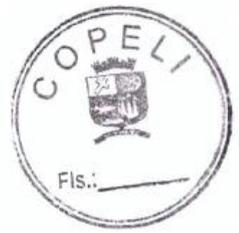
16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;





16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

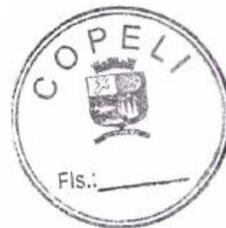
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão da ATA poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.





### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

Navegantes, xx de xxx de 2021.

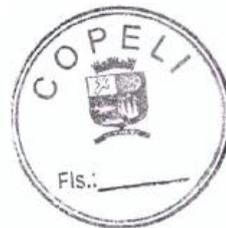
EM BRANCO

EM BRANCO

**FERNANDA CORRÊA RECK**  
CMT 1º/2ª/7º BBM

**CONTRATADO (A)**  
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX





**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO FUMSCI – Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pela Cmt. da 2ª Companhia 7º Batalhão Bombeiro Militar, Cap. Fernanda Corrêa Reck, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC**, Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021 FUMSCI, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 - FARDAMENTO				Preço Total do Lote:		153.479,60
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	u		BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I)	11,06	553,00
2	40,00	u		BIRIBA MODELO BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I)	11,06	442,40
3	100,00	u		BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. TIPO BICO DE PATO, LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	43,30	4330,00
4	50,00	u		BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO MILITAR. TIPO BICO DE PATO, LINHA	44,30	2215,00





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



				OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)		
5	100,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	110,00	11000,00
6	100,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	110,00	11000,00
7	50,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	115,00	5750,00
8	30,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	115,00	3450,00
9	100,00	u		GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I)	166,00	16600,00
10	100,00	u		GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I)	166,00	16600,00
11	50,00	u		GANDOLA OPERACIONAL CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	176,00	8800,00
12	30,00	u		GANDOLA OPERACIONAL CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	176,00	5280,00
13	30,00	u		CAMISETA VERMELHA GOLA POLO PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I)	53,67	1610,10
14	200,00	u		CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I)	41,00	8200,00
15	100,00	u		CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I)	41,30	4130,00
16	100,00	u		JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC. (ANEXO I).	311,00	31100,00
17	50,00	u		JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	311,00	15550,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!"



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



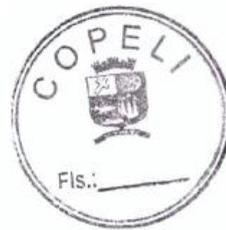
18	30,00	u		CAMISETA AZUL GOLA POLO AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	57,97	1739,10
19	20,00	u		JAQUETA AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	256,50	5130,00
<b>Lote: LOTE 02 - DIVISAS TECIDAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	11.433,70
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
20	20,00	PAR		TRIÂNGULO DOURADO SUBTENENTE TERMO COLANTE PARA LUVA - PADRÃO CBMSC (ANEXO I)	19,03	380,60
21	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE 1º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
22	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE 2º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
23	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE 3º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
24	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE CABO - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
25	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE SD 1ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
26	10,00	PAR		DIVISA TECIDA DE SD 2ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	222,00
27	150,00	PAR		DIVISA TECIDA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, COM TARJETA. (ANEXO I)	21,67	3250,50
28	40,00	u		FIVELA PARA CINTO PRATEADA/DOURADA - BOMBEIRO MILITAR. MODELO BOMBEIRO MILITAR, PADRÃO CBMSC, PRATEADA/DOURADA. (ANEXO I)	26,00	1040,00
29	50,00	u		FIVELA PARA CINTO PRATEADA BOMBEIRO COMUNITÁRIO. MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO, PADRÃO CBMSC, PRATEADA. (ANEXO I)	21,00	1050,00
30	180,00	MT		LONA PARA CINTO - PADRÃO CBMSC. LONA EM NYLON VERMELHO, PARA CINTO PADRÃO CBMSC. (ANEXO I)	18,17	3270,60
<b>Lote: LOTE 03 - BOTA</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	14.095,50



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!"



Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
31	150,00	PAR		BOTA (BORZEGUIM) PADRÃO CBMSC.(ANEXO I)	93,97	14095,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 179.008,80</b>	

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 19/2021 FUMSCI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão para Registro de Preço nº 19/2021 – FUMSCI e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 Os Fardamentos e Acessórios, objetos do presente deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA, por meio próprio com transporte adequado diretamente na sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, situada à Rua Itajaí, 145 – São Domingos I - Navegantes/SC. ou em local oportunamente indicado pela mesma em até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

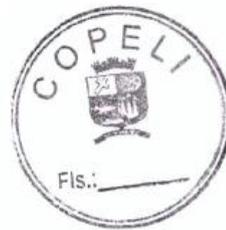
3.2 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

4.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.





## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

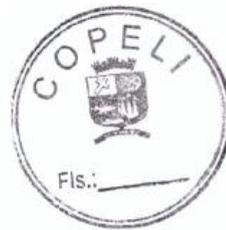
7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

### **7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;**

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;





7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

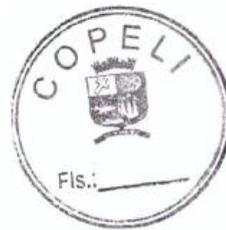
8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.





## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;

b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**

h) Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos Fardamentos e Acessórios.

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;





- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto em ata;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- p) Os Fardamentos e Acessórios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.
- q) Disponibilizar amostras para provas de fardamentos a fim de coletar a numeração correta das medidas dos bombeiros e estagiários.
- r) Responsabiliza-se por quaisquer danos ou desvios dos Fardamentos e Acessórios que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.
- s) Dar suporte durante todo o prazo de garantia.
- t) Substituir Fardamentos e Acessórios imediatamente em caso de defeito.
- u) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

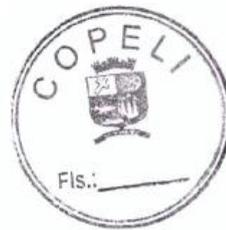
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS**

12.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 03 (três) meses para os itens cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

12.2 O Prazo de Validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado, conforme Relação de Itens anexo ao Edital;

12.3 Durante o Prazo de Garantia a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Secretaria Solicitante;





**12.4 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

12.5 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.5.1 Entende-se por produto inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do responsável pelo setor de Logística da 2ª Companhia De Bombeiros Militar, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.





14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

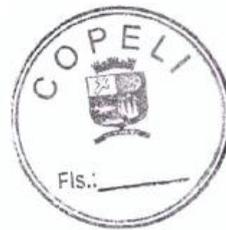
15.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de





possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

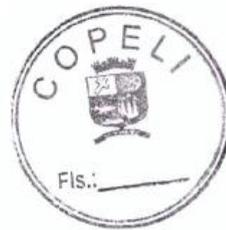
**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;





17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

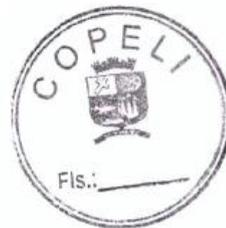
#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de novembro de 2021.

EM BRANCO

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**FERNANDA CORRÊA RECK**  
CMT 1º/2ª/7º BBM

EM BRANCO

**CONTRATADO**  
CNPJ:

Testemunhas:

EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF



## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC.**

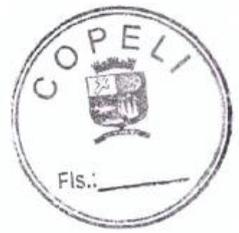
### 2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Lote: LOTE 01 - FARDAMENTO				Preço Total do Lote:		153.479,60
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	u		BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I)	11,06	553,00
2	40,00	u		BIRIBA MODELO BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I)	11,06	442,40
3	100,00	u		BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. TIPO BICO DE PATO, LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	43,30	4330,00
4	50,00	u		BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO MILITAR. TIPO BICO DE PATO, LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	44,30	2215,00
5	100,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	110,00	11000,00
6	100,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	110,00	11000,00
7	50,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	115,00	5750,00
8	30,00	u		CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	115,00	3450,00
9	100,00	u		GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM	166,00	16600,00



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



				BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I)		
10	100,00	u		GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I)	166,00	16600,00
11	50,00	u		GANDOLA OPERACIONAL CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	176,00	8800,00
12	30,00	u		GANDOLA OPERACIONAL CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I)	176,00	5280,00
13	30,00	u		CAMISETA VERMELHA GOLA POLO PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR.PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO.(ANEXO I)	53,67	1610,10
14	200,00	u		CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO.(ANEXO I)	41,00	8200,00
15	100,00	u		CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO.(ANEXO I)	41,30	4130,00
16	100,00	u		JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO.LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC(ANEXO I).	311,00	31100,00
17	50,00	u		JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	311,00	15550,00
18	30,00	u		CAMISETA AZUL GOLA POLO AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	57,97	1739,10
19	20,00	u		JAQUETA AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I).	256,50	5130,00
<b>Lote: LOTE 02 - DIVISAS TECIDAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	11.433,70
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
20	20,00	PAR		TRIÂNGULO DOURADO SUBTENENTE TERMO COLANTE PARA LUVA - PADRÃO CBMSC (ANEXO I)	19,03	380,60
21	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE 1º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
22	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE 2º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA	22,20	444,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

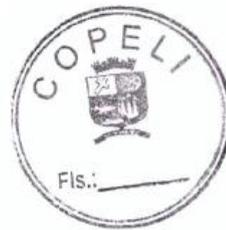
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

				GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)		
23	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE 3º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
24	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE CABO - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
25	20,00	PAR		DIVISA TECIDA DE SD 1ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	444,00
26	10,00	PAR		DIVISA TECIDA DE SD 2ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I)	22,20	222,00
27	150,00	PAR		DIVISA TECIDA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, COM TARJETA. (ANEXO I)	21,67	3250,50
28	40,00	u		FIVELA PARA CINTO PRATEADA/DOURADA - BOMBEIRO MILITAR. MODELO BOMBEIRO MILITAR, PADRÃO CBMSC, PRATEADA/DOURADA. (ANEXO I)	26,00	1040,00
29	50,00	u		FIVELA PARA CINTO PRATEADA BOMBEIRO COMUNITÁRIO. MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO, PADRÃO CBMSC, PRATEADA. (ANEXO I)	21,00	1050,00
30	180,00	MT		LONA PARA CINTO - PADRÃO CBMSC. LONA EM NYLON VERMELHO, PARA CINTO PADRÃO CBMSC. (ANEXO I)	18,17	3270,60
<b>Lote: LOTE 03 - BOTA</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	14.095,50
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
31	150,00	PAR		BOTA (BORZEGUIM) PADRÃO CBMSC.(ANEXO I)	93,97	14095,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 179.008,80</b>	

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do referido objeto se faz necessária, devido ao custeio que está sendo deixado pelo Estado por conta dos fundos municipais, necessitamos repor os fardamentos e acessórios. Os Fardamentos e Acessórios são para uso operacional dos integrantes militares e comunitários e estagiários dos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes – SC.

Periodicamente são formados novos Bombeiros Comunitários, e existe a necessidade de uniformizá-los para atuação junto a corporação, bem como a reposição aos que já atuam.



#### **4. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os Fardamentos e Acessórios, objetos do presente deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA, por meio próprio com transporte adequado diretamente na sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, situada à Rua Itajaí, 145 – São Domingos I - Navegantes/SC. ou em local oportunamente indicado pela mesma em até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### **6. DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA;

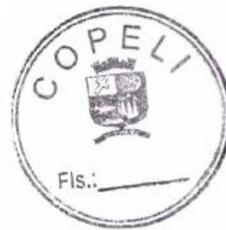
6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato.





## **7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

### **7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

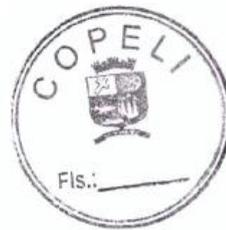
7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;





8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;

b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.





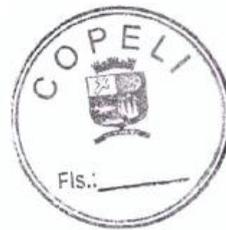
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- h) Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos Fardamentos e Acessórios.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto em ata;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- p) Os Fardamentos e Acessórios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.
- q) Disponibilizar amostras para provas de fardamentos a fim de coletar a numeração correta das medidas dos bombeiros e estagiários.
- r) Responsabiliza-se por quaisquer danos ou desvios dos Fardamentos e Acessórios que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.
- s) Dar suporte durante todo o prazo de garantia.
- t) Substituir Fardamentos e Acessórios imediatamente em caso de defeito.
- u) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

## 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;





11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS**

12.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 03 (três) meses para os itens cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

12.2 O Prazo de Validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado, conforme Relação de Itens anexo ao Edital;

12.3 Durante o Prazo de Garantia a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Secretaria Solicitante;

**12.4 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

12.5 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.5.1 Entende-se por produto inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

## **13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

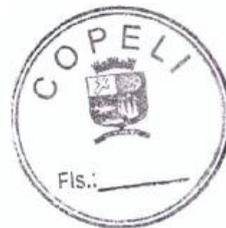
a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega





do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do responsável pelo setor de Logística da 2ª Companhia De Bombeiros Militar, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

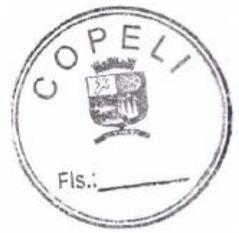
14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;





15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

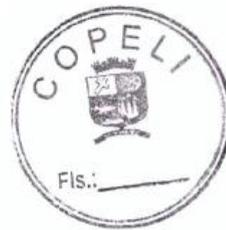
**15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;





16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

## **18 DAS AMOSTRAS**

18.1 A Empresa Licitante declarada vencedora deverá apresentar Amostras dos itens vencidos no dia do certame ou em até 10 (dez) dias úteis, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Navegantes. A Empresa Licitante vencedora deverá apresentar o material em 01 (uma) unidade, conforme especificado na Relação de Itens.

18.2 As Amostras da Empresa Licitante terão que estar em conformidade com as especificações dos itens constantes do edital e atender a 100% (cem por cento) do item cotado, sob pena de desclassificação;

18.3 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante;

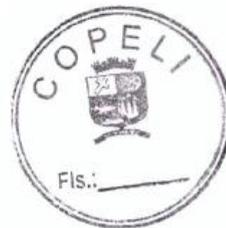
18.4 As Amostras serão analisadas por funcionário designado pela Secretaria solicitante, que aprovará ou reprová o Item apresentado;

18.5 A desclassificação se dará por Item não aprovado na Amostra;

18.6 Caso a Empresa classificada em primeiro lugar não entregue as Amostras, ou atrase na apresentação, sem justificativa aceita, ou ainda, entregue as Amostras fora das especificações previstas, descritas no edital, terá o Item vencido desclassificado, quando então, será facultado ao Município convocar a empresa remanescente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da Amostra para a verificação;

18.7 A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no





edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados;

18.8 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o descrito no edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

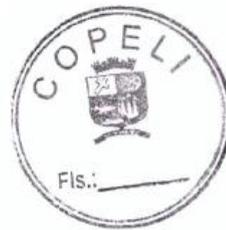
a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante; b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 04 de novembro de 2021.

**FERNANDA CORRÊA RECK**  
**CMT 1º/2ª/7º BBM**





## ANEXO A

### ITEM 1. BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO.

1.1. Tarjeta de identificação de em formato retangular, em tecido brim na cor vermelha, contendo de forma centralizada, o nome de guerra do bombeiro comunitário.

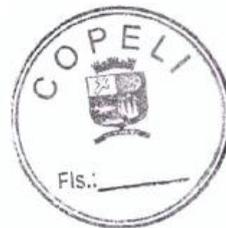
1.2. Ilustração da tarjeta:



1.3. **Bordado** na cor preta, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2mm de espessura, tipo arial cheio e com a margem bordada na cor preta, com 2mm de espessura;

1.4. **No verso da tarjeta** deverá ser fixado velcro macho, na cor verde musgo padrão BC/SC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo;





**1.5 A relação nominal** dos Bombeiros Comunitários será fornecida pela Organização de Bombeiro Militar.

**1.6** As medidas serão proporcionais ao manequim das gandolas, ou seja, diferenciado para as gandolas masculinas e as femininas;

**1.7** Tarjeta de identificação masculina medindo 140 mm de largura por 20 mm de altura para os profissionais masculino;

**1.8** Tarjeta de identificação feminina medindo 120 mm de largura por 20 mm de altura;

**1.9** Desenho técnico:



## **ITEM 2. BIRIBA MODELO BOMBEIRO MILITAR.**

**2.1.** Formato retangular, em tecido conforme especificação, medindo 140 mm de largura por 20 mm de altura para os profissionais masculino e 120 mm de largura por 20 mm de altura para os profissionais femininos, contendo de forma centralizada, somente o nome



de guerra do bombeiro militar, bordado na cor vermelha, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2 mm de espessura, tipo arial cheio.

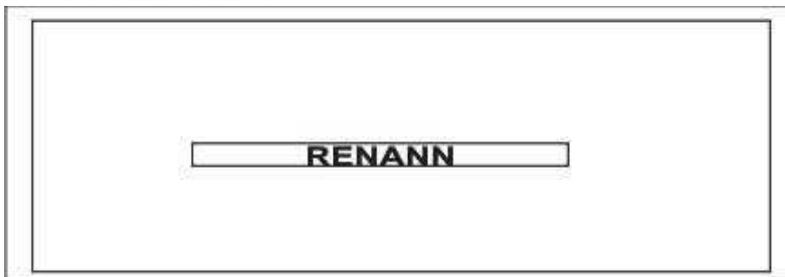
Contorno bordado na cor vermelha, com 2 mm de espessura.

**2.2.** No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor azul padrão CBMSC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo.

**2.3.** O CBMSC fornecerá a relação nominal dos bombeiros militares.

**2.4.** Para a confecção da biriba será utilizada o tecido especificado conforme especificações do termo com todos seus subitens referentes, para que não haja diferença de cores e qualidade quando confrontados com as gandolas operacionais masculinas e femininas.

**2.5.** Desenho técnico:

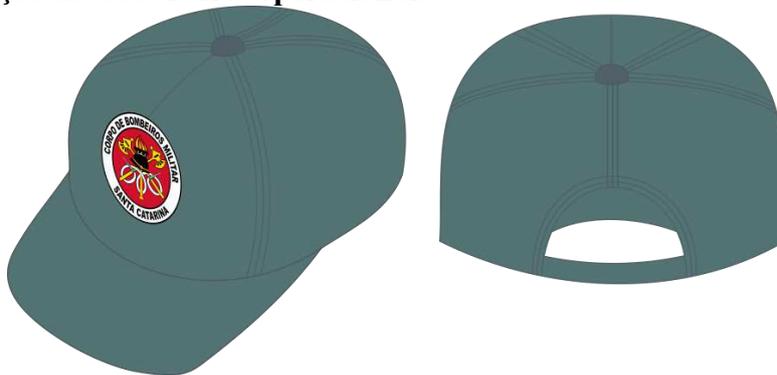


### ITEM 3. BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO.

#### 3.1. CARACTERÍSTICA GERAL:

**3.1.1.** Cobertura tipo bico de pato operacional, pala dura.

**3.1.2.** Ilustração da Cobertura Operacional:

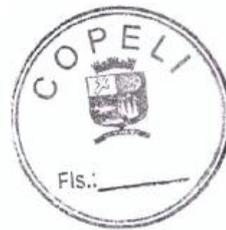


#### 3.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**3.2.1. Copa:** O boné será montado por 06 (seis) partes. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o mesmo tecido. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, gramatura 125g/m<sup>2</sup>, fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem (Padrão CBMSC).

**3.2.2. Parte frontal:** centralizado e iniciando a aproximadamente 15 mm da aba, a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 70mm de diâmetro (Tolerância de até + 5 mm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 3 mm de espessura, na cor preta.

**3.2.2.1. Características para confecção do brasão:**



Tipo: Etiqueta Tecida  
Título urdume 100/36  
Título trama fundo 76/30  
Título trama figura 76/30  
Densidade urdume 56 fios/centímetro  
Densidade trama 56 fios/centímetro  
Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.



### ITEM 3. BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

**3.2.3. Pala de PVC (aba):** (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).

**3.2.4. Regulador traseiro:** regulado através de velcro 20,0 mm, revestido com tecido principal. Velcro na cor do tecido (Padrão CBMSC), com dimensão de 80,0 mm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno.

**3.2.5. Linhas:** da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

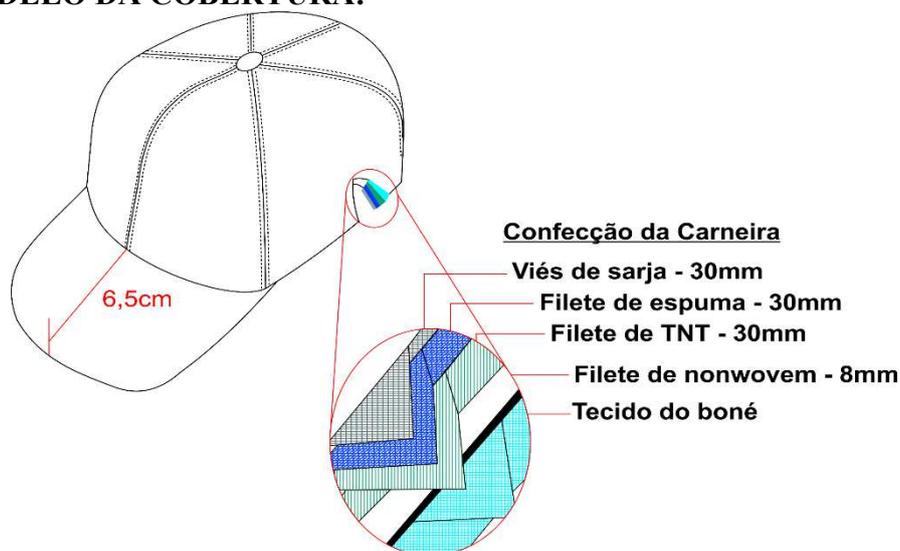
**3.2.6. Base interna:** em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 30,0 mm de largura, na cor do tecido (Padrão CBMSC); filete de TNT com 30,0mm de largura (anexo ao viés 30,0 mm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 30,0mm de largura. Filete de nonwovem 8/10 mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.



**3.2.7. Acabamentos:** Viés de tecido 100% algodão na cor do tecido, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 8,0 mm a 10,0 mm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 13,0 mm a 15,0 mm, na cor azul, aplicado em máquina de pesponto duplo.

**3.2.8. Etiqueta interna:** com especificação de tamanho, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido informando composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

**3.3. MODELO DA COBERTURA:**

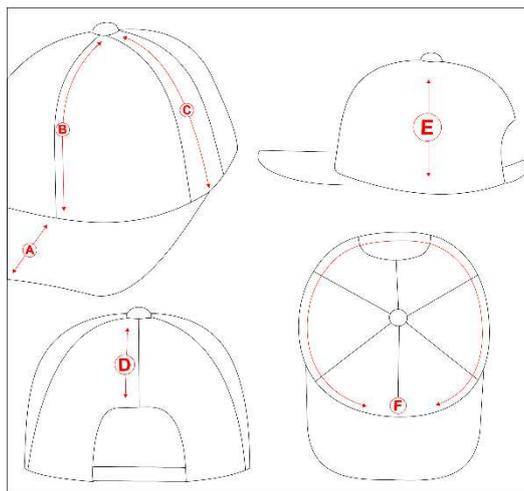


**3.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

3. TAMANHOS	4. P	5. M	1. G	GG	Tolerância
Aba ( A )	6,5	6,5	6,5	6,5	+0,5
Altura Frontal ( B )	15,5	16	16,5	17	±0,5
Altura Lateral ( C )	15,8	16,3	16,8	17,3	±0,5
Altura Parte Traseira ( D )	11	11	11	11	±0,5
Tamanho do Regulador	8	8	8	8	±0,5
Profundidade da Copa ( E )	9	9.5	10	10,5	±0,5

Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo) ( F )	55	57	59	61	±1,0
---	----	----	----	----	------

**Obs.: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)**



### 3.5. TECIDO: Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

#### 3.5.1 Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

#### 3.5.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância: ± 3 p.p.

#### 3.5.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m²)

a) 220 g/m²

b) Tolerância: ± 5%;

#### 3.5.4. Densidade (NBR 10.588/15)

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância: ± 8%.

#### 3.5.5. Estrutura (NBR 12.546/17):

a) Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não é permitida variação.

#### 3.5.6. Classe do corante:

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

**3.5.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)**

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

**3.5.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)**

**a) Resistência:**

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alongamento:**

- Urdume: 14,0%;

- Trama: 16,0%;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.5.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

a) Nota: 4

b) Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.5.10. Solidez da Cor**

**a) Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4

- Alteração: 3/4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**d) À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**e) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5

- Úmido: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**f) À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **ITEM 4. COBERTURA BICO DE PATO OPERACIONAL PADRÃO CBMSC:**

**4.1** Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC

**4.1.1.** Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

- 67% Poliéster / 33% Algodão

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**4.1.2.** Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)

- 220 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**4.1.3.** Densidade (NBR 10588/15)

- Urdume – 39,0 fios/cm

- Trama – 20,0 fios/cm

- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**4.1.4.** Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinettato, alto-relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

- Tolerância: não permitida variação.

**4.1.5.** Classe do corante:

- Poliéster – Disperso

- Algodão – Indanthren

- Tolerância: não permitida variação.

**4.1.6.** Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)

- Urdume – 18

- Trama – 17

- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**4.1.7.** Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência (kgf)

- Urdume – 100

- Trama – 58

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Alongamento (%)

- Urdume – 14

- Trama – 16

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**4.1.8.** Pilling (Norma ISO 12945-1)

- Nota: 5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**4.1.9.** Solidez da Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

- Ácido – 4/5

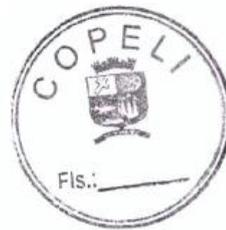
- Alcalina – 4/5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**4.1.10.** - Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)

- Migração algodão – 4

- Alteração – 4



- Tolerância: valor de referência mínimo.

**4.1.11.** - À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)

- Nota: 5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**4.1.12.** - À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)

- Seco – 4/5

- Úmido – 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**4.1.13.** Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminante D65 – 10°

-  $L^* = 24,82$

-  $a^* = 0,61$

-  $b^* = -12,80$

-  $DE < 1,20$ .

#### **4.1.14. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS**

**4.1.14.1.** Copa: O boné será montado por 06 (seis) partes. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o mesmo tecido. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, gramatura 125 g/m<sup>2</sup>, fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem (Padrão CBMSC).

**4.1.14.2.** Parte frontal: centralizado e iniciando a aproximadamente 15 mm da aba, a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 70 mm de diâmetro (Tolerância de até + 5 mm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 3 mm de espessura, na cor preta.

**4.1.14.3.** Características para confecção do brasão:

Tipo: Etiqueta Tecida

Título urdume 100/36

Título trama fundo 76/30

Título trama figura 76/30

Densidade urdume 56 fios/centímetro

Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.





**4.1.14.4.** Pala de PVC: (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).

**4.1.14.5.** Pala (aba) para cobertura dos Oficiais Intermediários, subalternos e praças: Somente revestida com tecido, não terá bordado.

**4.1.14.6.** Regulador traseiro: regulado através de velcro 20,0 mm, revestido com tecido principal. Velcro na cor azul (Padrão CBMSC), com dimensão de 80,0 mm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). (Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno).

**4.1.14.7.** Linhas: da mesma cor do tecido (azul) em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**4.1.14.8.** Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 30,0 mm de largura, na cor azul (Padrão CBMSC); filete de TNT com 30,0 mm de largura (anexo ao viés 30,0 mm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 30,0 mm de largura. Filete de nonwoven 8/10 mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.

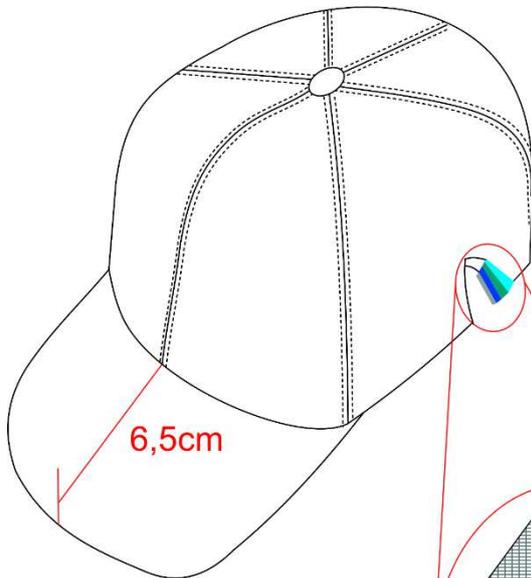
**4.1.14.9.** Acabamentos: Viés de tecido 100% algodão na cor azul, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 8,0 mm a 10,0 mm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 13,0 mm a 15,0 mm, na cor azul, aplicado em máquina de pesponto duplo.

**4.1.14.10.** Etiqueta interna: com especificação de tamanho, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido informando composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

**4.1.15. MODELO DA COBERTURA**



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



### Confeção da Carneira

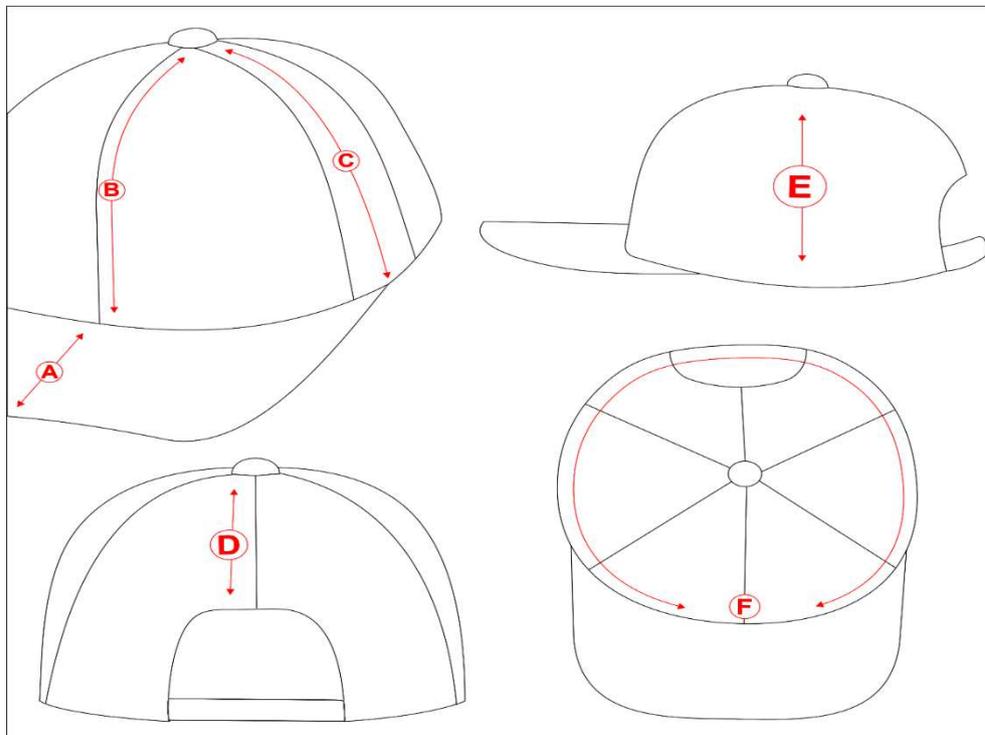
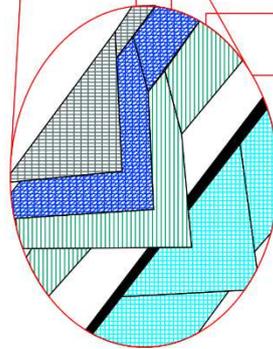
Viés de sarja - 30mm

Filete de espuma - 30mm

Filete de TNT - 30mm

Filete de nonwovem - 8mm

Tecido do boné



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

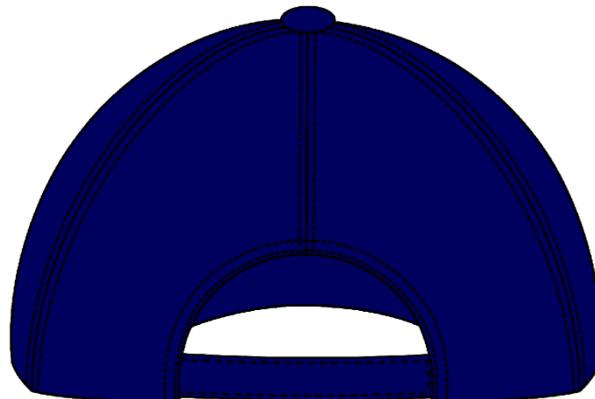
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!"

FRENTE



COSTAS



**4.1.16. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)**

MEDIDAS (em cm)	TAMANHOS				
	P	M	1. G	GG	Tolerancia
Aba	6,5	6,5	6,5	6,5	+0,5
Altura Frontal	15,5	16	16,5	17	±0,5
Altura Lateral	15,8	16,3	16,8	17,3	±0,5
Altura Parte Traseira	11	11	11	11	±0,5
Tamanho do Regulador	8	8	8	8	±0,5
Profundidade da Copa	9	9,5	10	10,5	±0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo)	55	57	59	61	±1,0

OBS: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)

**ITEM 5. CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO – MASCULINO, EM RIP STOP**

**1. 5.1. CARACTERÍSTICA GERAL:**



**5.1.1. Calça Operacional macculina em *rip stop* profissional na cor verde musgo;**

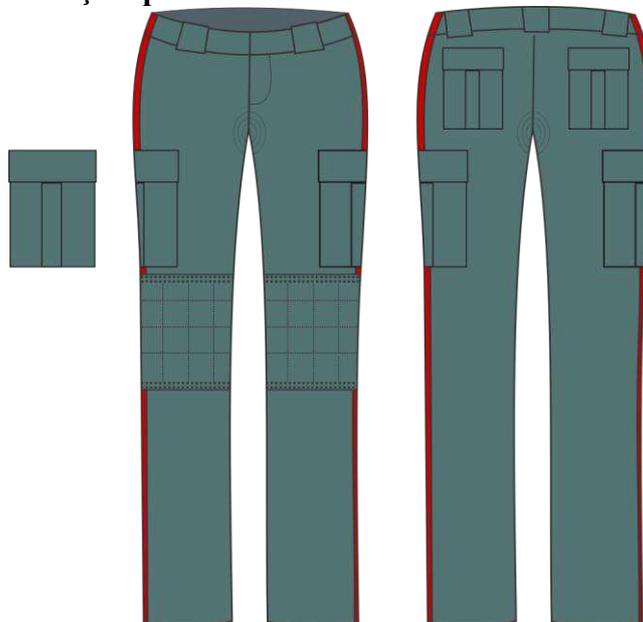
**5.1.2. Pernas** ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.

**5.1.3. Quatro bolsos**, sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça;

**5.1.4. Viés na cor vermelha** com 3,0 mm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, na cor vermelha (Pantone 19-1663), costurada em máquina reta com pesponto simples nas extremidades, na sua respectiva cor.

**5.1.5. Cós** com tecido duplo, contendo 05 passadores externos para cinto com o mesmo tecido da calça;

**5.1.6. Ilustração da Calça Operacional:**



## **5.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

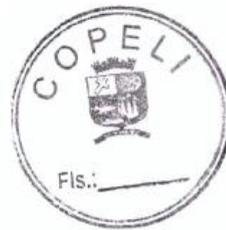
**5.2.1. Cós** em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.

**5.2.2. Passadores** externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5,0 cm de largura e 5,0 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.

### **5.2.2.1. Ganchos:**

**5.2.2.1.1. Gancho traseiro** que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**5.2.2.1.2. Gancho dianteiro** com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.



**5.2.2.2. Pense traseira**, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

**5.2.2.3. Barra:** acabamento com overlock (sem bainha).

**5.2.2.4. Joelheira:** em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.

**5.2.2.5. Etiquetas** com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, modelagem (masculina ou feminina), costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

**5.2.2.6. Costuras:**

a) Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas;

b) Travete na junção interna dos ganchos;

c) Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

d) Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**5.2.2.7. Aviamentos**

a) **Botões:** em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

b) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

c) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

d) **Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;

e) **Velcro:** na cor do tecido com 2,0 cm de largura;

d) **Zíper:** de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido;

e) **Manta acrílica:** 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

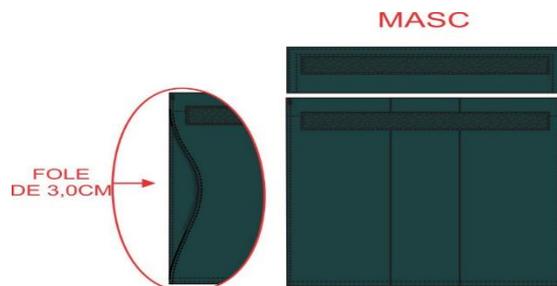
### 5.2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CALÇA OPERACIONAL

#### MASCULINA:

**5.2.3.1. Bolso lateral da perna:** 02 bolsos, um de cada lado, medindo 20,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0 cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm (1 dobra de 2 cm); Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 18,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3,0 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso)

#### 5.2.3.1.1. Detalhamento bolso lateral aberto





**5.2.3.2. Bolso traseiro:** 02 bolsos chapados, um de cada lado, sem efeito de uso (fechado pela lapela), medindo 15,0 cm de largura e 17,5cm de altura (com lapela), tendo uma prega macho vertical (fechada) de 5,0cm de largura, pesponto duplo em todo o contorno. Posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6,0 cm entre o cós e a lapela. Deverão ser fechados por lapelas retangulares, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela termocolante, com pesponto duplo em todo o contorno de forma que inutilize o bolso. Travete nos quatro cantos da lapela. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso);

**5.2.3.3. Braguilha:** Fechada por zíper de 12,0 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 40, 15,0 cm para os tamanhos 42 a 48 e 18,0 cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5 cm da borda.

**5.2.3.4. Joelheira:** Na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5,0cm x 5,0cm), medindo 24,5cm de altura, fixado com pesponto duplo e preso as costuras internas e externas da calça.

**5.2.3.5. Tabela de medidas (centímetros) masculina:**

TAMANHOS	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Gancho Dianteiro sem cós	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho Traseiro sem cós	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
Entrepernas sem barra	88,5	88,5	88,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5

Comprimento s/ cós e s/ barra	109,5	110	110,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115
Boca	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Tolerância de +/- 1,0cm										

#### 5.2.4. TECIDO:

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

##### 5.2.4.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

##### 5.2.4.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

##### 5.2.4.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)

a) 220 g/m<sup>2</sup>

b) Tolerância:  $\pm 5\%$ ;

##### 5.2.4.4. Densidade (NBR 10.588/15)

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância:  $\pm 8\%$ .

##### 5.2.4.5. Estrutura (NBR 12.546/17):

a) Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não permitida variação.

##### 5.2.4.6. Classe do corante:

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

##### 5.2.4.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

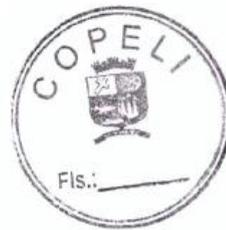
c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

##### 5.2.4.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)

a) Resistência

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;



- Tolerância: valor de referência mínimo.

b) Alongamento:

- Urdume: 14,0%;

- Trama: 16,0%;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **5.2.4.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

a) Nota: 4

b) Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **5.2.4.10. Solidez da Cor:**

##### **a) Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **b) Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4

- Alteração: 3/4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **d) À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3

- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **e) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5

- Úmido: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **f) À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5.

- **Tolerância: valor de referência mínimo.**

## **ITEM 6. CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO – FEMININA, EM RIP STOP**

### **6.1. CARACTERÍSTICA GERAL:**

**6.1.1. Calça Operacional feminina em rip stop profissional na cor verde musgo;**

**6.1.2. Pernas levemente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.**

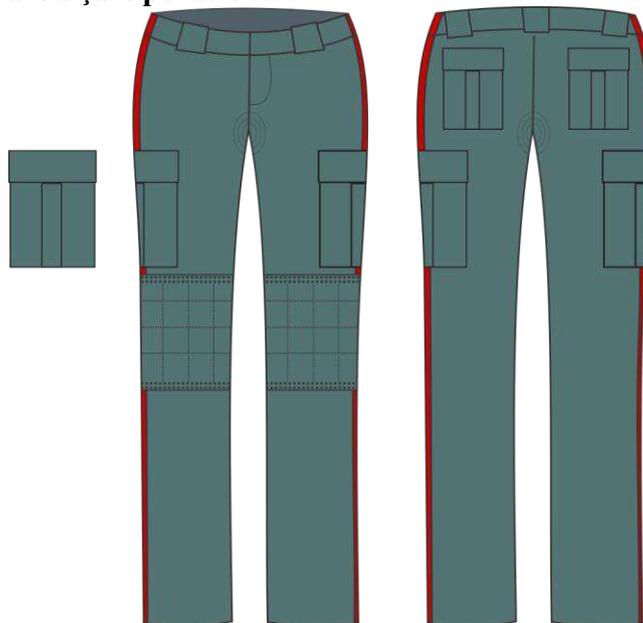


**6.1.3. Quatro bolsos**, sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça;

**6.1.4. Viés na cor vermelha** com 3,0 mm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, na cor vermelha (Pantone 19-1663), costurada em máquina reta com pesponto simples nas extremidades, na sua respectiva cor.

**6.1.5. Cós** com tecido duplo, contendo 05 passadores externos para cinto com o mesmo tecido da calça;

**6.1.6. Ilustração da Calça Operacional:**



## **6.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

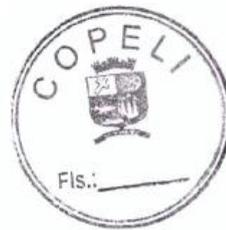
**6.2.1. Cós** em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.

**6.2.1.1. Passadores** externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5,0 cm de largura e 5,0 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.

### **6.2.2. Ganchos:**

**6.2.2.1. Gancho traseiro** que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**6.2.2.2. Gancho dianteiro** com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.



**6.2.3. Pense traseira**, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

**6.2.4. Barra:** acabamento com overlock (sem bainha).

**6.2.5. Joelheira:** em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.

**6.2.6. Etiquetas** com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, modelagem (masculina ou feminina), costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

**6.2.7. Costuras:**

a) Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas;

b) Travete na junção interna dos ganchos;

c) Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

d) Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**6.2.8. Aviamentos**

a) **Botões:** em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

b) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

c) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

d) **Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;

e) **Velcro:** na cor do tecido com 2,0 cm de largura;

d) **Zíper:** de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido;

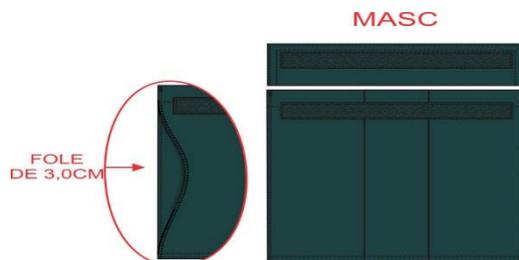
e) **Manta acrílica:** 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

**6.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CALÇA OPERACIONAL FEMININA**

**6.3.1. Bolso lateral da perna:** 02 bolsos, um de cada lado, medindo 18,0 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0 cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm (1 dobra de 2 cm); Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 16,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3,0 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

**6.3.1.1. Detalhamento bolso lateral aberto**





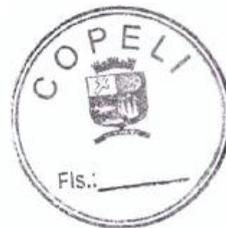
**6.3.2. Bolso traseiro:** 02 bolsos chapados, um de cada lado, sem efeito de uso (fechado pela lapela), medindo 14,0 cm de largura e 17,0 cm de altura (com lapela), tendo uma prega macho vertical (fechada) de 5,0cm de largura, pesponto duplo em todo o contorno. Posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6,0cm entre o cós e a lapela. Deverão ser fechados por lapelas retangulares, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela, com pesponto duplo em todo o contorno de forma que inutilize o bolso. Travete nos quatro cantos da lapela. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

**6.3.3. Braguilha:** fechada por zíper de 10,0 cm de comprimento para os tamanhos 38 e 40, 12,0 cm para os tamanhos 42 a 46, 15,0 cm para os tamanhos 48 a 54 e 18,0cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,0cm da borda.

**6.3.4. Joelheira:** Na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5,0 cm x 5,0 cm), medindo 20,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo e preso as costuras internas e externas da calça.

**6.3.5. Tabela de medidas (centímetros) feminina:**

TAMANHOS	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
Quadril	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Gancho Dianteiro sem cós	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Gancho Traseiro sem cós	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
Comprimento s/ cós e s/ barra	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118
Boca	20,7	21,5	22,3	23,1	23,9	24,7	25,5	26,3	27,1	27,9



Tolerância de +/- 1,0cm

#### **6.5. TECIDO:**

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

##### **6.5.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)**

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

##### **6.5.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

##### **6.5.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

a) 220 g/m<sup>2</sup>

b) Tolerância:  $\pm 5\%$ ;

##### **6.5.4. Densidade (NBR 10.588/15)**

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância:  $\pm 8\%$ .

##### **6.5.5. Estrutura (NBR 12.546/17):**

a) Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não permitida variação.

##### **6.5.6. Classe do corante:**

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

##### **6.5.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)**

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

##### **6.5.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)**

a) Resistência

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

b) Alongamento:

- Urdume: 14,0%;

- Trama: 16,0%;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **6.5.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

a) Nota: 4

b) Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **6.5.10. Solidez da Cor:**



**a) Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4
- Alteração: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**d) À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**e) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**f) À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**ITEM 7. CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC MASCULINO EM RIP STOP.**

7.1 Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC

**a) Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 67% Poliéster / 33% Algodão
- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 220 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**c) Densidade (NBR 10588/15)**

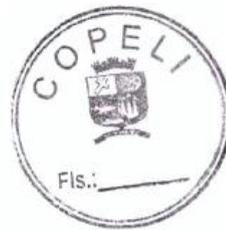
- Urdume – 39,0 fios/cm
- Trama – 20,0 fios/cm
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**d) Estrutura (NBR 12546/91):** tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

- Tolerância: não permitida variação.

**e) Classe do corante:**





- Poliéster - Disperso
- Algodão – Indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

**f) Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Urdume – 18
- Trama – 17
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**g) Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- Resistência (kgf)
- Urdume – 100
- Trama – 58
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- Alongamento (%)
- Urdume - 14
- Trama – 16
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**h) Peeling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**i) Solidez da Cor**

**Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**j) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**k) À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**l) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**m) Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

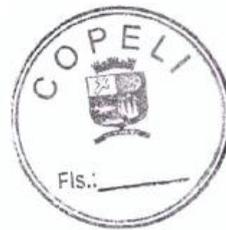
- Iluminante D65 – 10°
- $L^* = 24,82$
- $a^* = 0,61$
- $b^* = -12,80$
- $DE < 1,20$ .

**7.2 Aviamentos**

**a) Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

**b) Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);





- c) **Botões:** em nylon, fosco, na cor azul padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;
- d) **Zíper:** de metal anti-ferruginoso, na cor azul padrão CBMSC;
- e) **Velcro:** 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC;
- f) **Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;
- g) **Manta acrílica:** 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

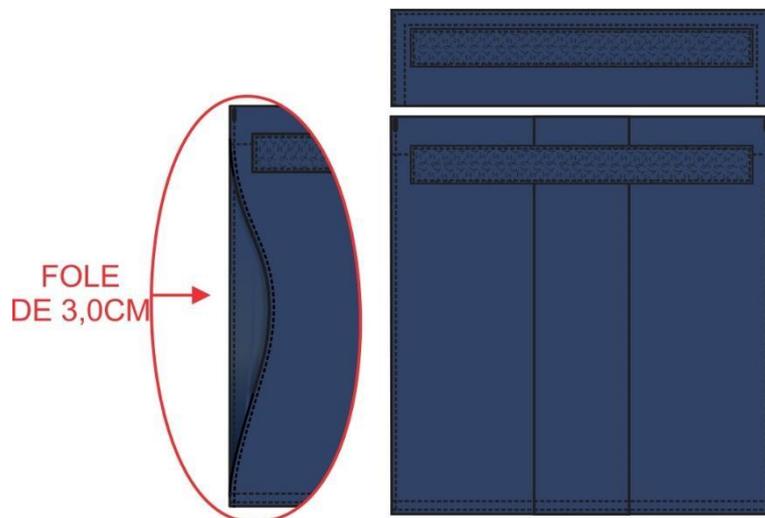
### 7.3 Especificações do corte de demais características

**7.3.1 Cós:** tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente. Contendo 05 passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, com 5,0cm de largura e 5,0cm de altura, embutidos na parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.

**7.3.2 Bolso lateral da perna:** 02 bolsos, um de cada lado, medindo 20,0cm de largura e 21,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 18,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3,0cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

### 7.3.3 Detalhamento bolso lateral aberto





**7.3.4 Bolso traseiro:** 02 bolsos chapados, um de cada lado, sem efeito de uso, medindo 15,0cm de largura e 17,5cm de altura (com lapela), tendo uma prega macho vertical (fechada) de 5,0cm de largura, pesponto duplo em todo o contorno. Posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6,0cm entre o cós e a lapela. Deverão ser fechados por lapelas retangulares, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela, com pesponto duplo em todo o contorno de forma que inutilize o bolso. Travete nos quatro cantos da lapela. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

**7.3.5 Braguilha:** fechada por zíper de 12,0cm de comprimento para os tamanhos 36 e 40, 15,0cm para os tamanhos 42 a 48 e 18,0cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5cm da borda.

#### **7.3.6 Ganchos:**

**7.3.6.1 Gancho traseiro** – deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**7.3.6.2 Gancho dianteiro** – com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**7.3.7 Pernas:** Ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.

Na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5,0cm x 5,0cm), medindo 24,5cm de altura, fixado com pesponto duplo e preso as costuras internas e externas da calça.

**7.3.8 Pense traseira:** uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

**7.3.9 Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

### 7.3.10 Costuras:

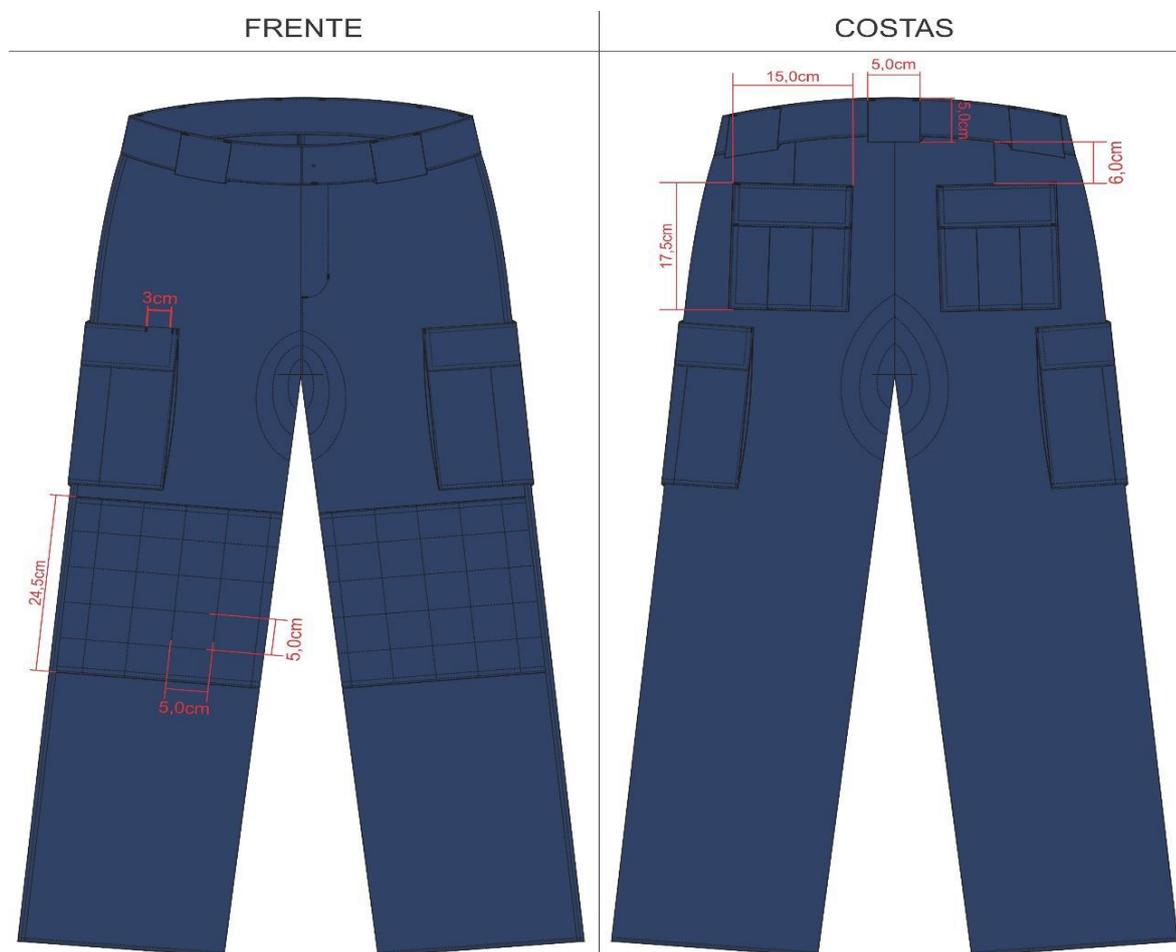
Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas;

Travete na junção interna dos ganchos;

Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

### 7.3.11 Ilustração da calça:



### 7.3.12 Tabela de medidas (centímetros):

TAMANHO	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
S										

<b>Cintura</b>	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
<b>Quadril</b>	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
<b>Gancho Dianteiro sem cós</b>	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
<b>Gancho Traseiro sem cós</b>	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
<b>Entrepernas sem barra</b>	88,5	88,5	88,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
<b>Comprimento s/ cós e s/ barra</b>	109,5	110	110,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115
<b>Boca</b>	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Tolerância de +/- 1,0cm										

#### 7.4 Moldes:

7.4.1 Os moldes da peça do fardamento deverão ser solicitados na sede da Divisão de Logística e Finanças, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito – Florianópolis/SC, das 1300h às 1900h, mediante a entrega:

7.4.2 Os moldes estarão disponíveis para serem retirados em até 02 (dois) dias úteis da entrega da solicitação e comprovante do pagamento (documento de depósito identificado).

#### 7.5 Entrega:

7.5.1 As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

7.5.2 Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

7.5.3 As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

### ITEM 8. CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC FEMININA EM RIP STOP.

a.1 Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC

#### a) Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

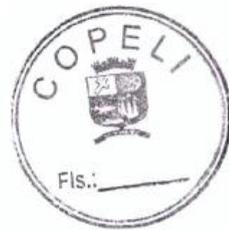
- 67% Poliéster / 33% Algodão

- Tolerância: ± 3 p.p.

#### b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)

- 220 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância: ± 6%.



**c) Densidade (NBR 10588/15)**

- Urdume – 39,0 fios/cm
- Trama – 20,0 fios/cm
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**d) Estrutura (NBR 12546/91):** tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

- Tolerância: não permitida variação.

**e) Classe do corante:**

- Poliéster - Disperso
- Algodão – Indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

**f) Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Urdume – 18
- Trama – 17
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**g) Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- Resistência (kgf)
- Urdume – 100
- Trama – 58
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- Alongamento (%)
- Urdume - 14
- Trama – 16
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**h) Peeling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**i) Solidez da Cor**

**- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**j) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**k) À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

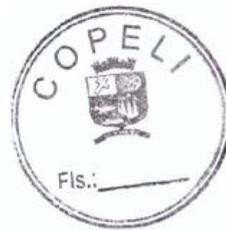
- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**l) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**m) Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**





- Iluminate D65 – 10°
- L\* = 24,82
- a\* = 0,61
- b\* = -12,80
- DE < 1,20.

## 8.2 Aviamentos

- a) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- b) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);
- c) **Botões:** em nylon, fosco, na cor azul padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;
- d) **Zíper:** de metal anti-ferruginoso, na cor azul padrão CBMSC;
- e) **Velcro:** 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC;
- f) **Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;
- g) **Manta acrílica:** 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

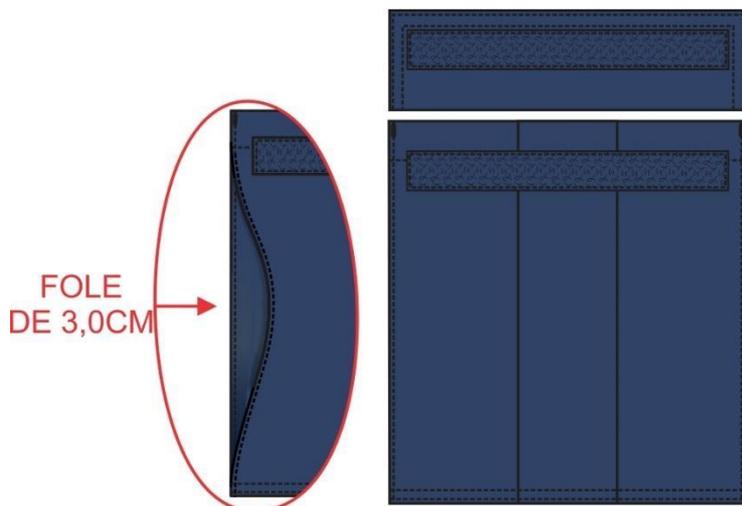
## 8.3 Especificações do corte e demais características

**8.3.1 Cós:** tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente. Contendo 05 passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, com 5,0cm de largura e 5,0cm de altura, embutidos na parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.

**8.3.2 Bolso lateral da perna:** 02 bolsos, um de cada lado, medindo 18,0cm de largura e 19,5cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 16,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3,0cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

### 8.3.3 Detalhamento bolso lateral aberto





**8.3.4 Bolso traseiro:** 02 bolsos chapados, um de cada lado, sem efeito de uso, medindo 14,0cm de largura e 17,0cm de altura (com lapela), tendo uma prega macho vertical (fechada) de 5,0cm de largura, pesponto duplo em todo o contorno. Posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6,0cm entre o cós e a lapela. Deverão ser fechados por lapelas retangulares, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela, com pesponto duplo em todo o contorno de forma que inutilize o bolso. Travete nos quatro cantos da lapela. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

**8.3.5 Braguilha:** fechada por zíper de 10,0cm de comprimento para os tamanhos 38 e 40, 12,0cm para os tamanhos 42 a 46, 15,0cm para os tamanhos 48 a 54 e 18,0cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,0cm da borda.

**8.3.6 Ganchos:**

**8.3.6.1 Gancho traseiro** – deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**8.3.6.2 Gancho dianteiro** – com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**8.3.7 Pernas:** Ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock. Na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5,0cm x 5,0cm), medindo 20,5cm de altura, fixado com pesponto duplo e preso as costuras internas e externas da calça.

**8.3.8 Pense traseira:** uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

**8.3.9 Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, do fabricante do tecido e modelagem (FEMININA), costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

**8.3.10 Costuras:**

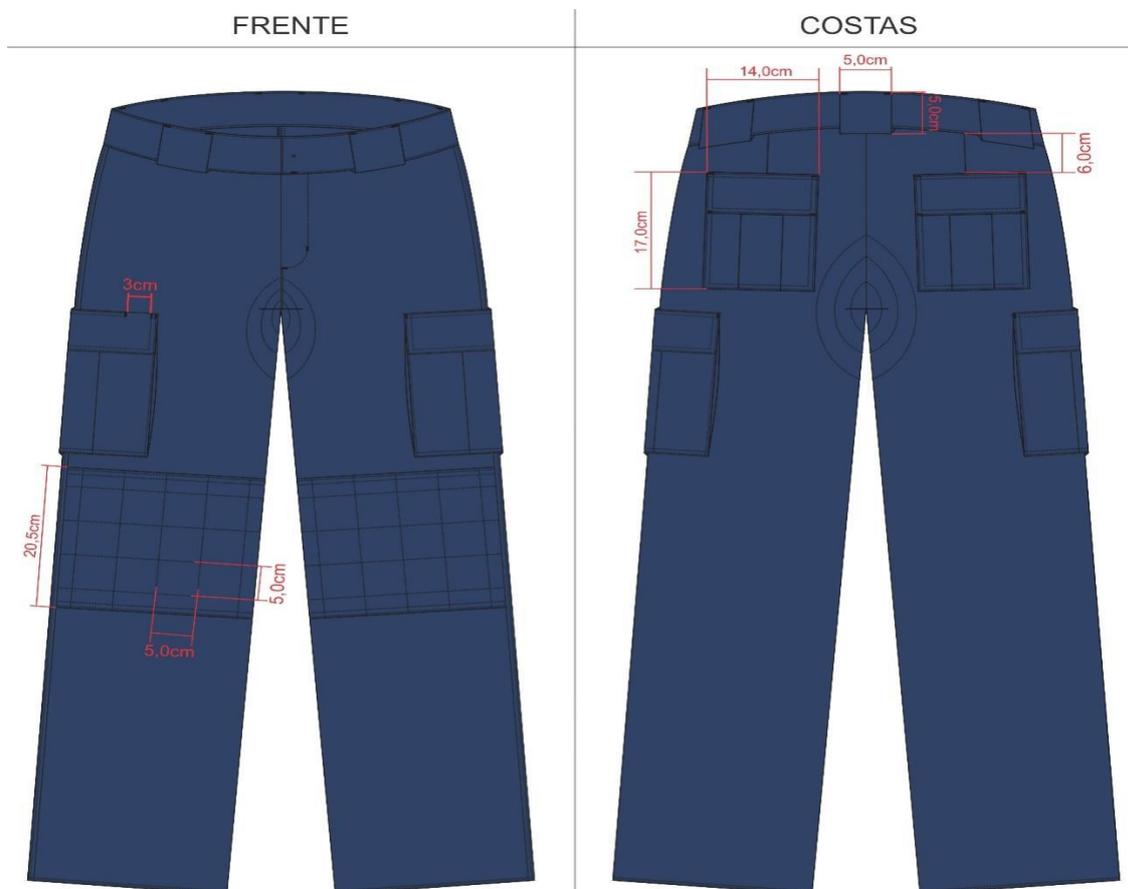
Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas;

Travete na junção interna dos ganchos;

Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**8.3.11 Ilustração da Calça:**



### 8.3.12 Tabela de medidas (cm)

TAMANHOS	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
<b>Cintura</b>	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
<b>Quadril</b>	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
<b>Gancho Dianteiro sem cós</b>	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
<b>Gancho Traseiro sem cós</b>	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
<b>Entrepernas sem barra</b>	88,5	88,5	88,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
<b>Comprimento s/ cós e s/ barra</b>	109,5	110	110,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115
<b>Boca</b>	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Tolerância de +/- 1,0cm										

### 8.4 Moldes

**8.4.1** Os moldes da peça do fardamento deverão ser solicitados na sede da Divisão de Logística e Finanças, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito – Florianópolis/SC, das 1300h às 1900h, mediante a entrega:

**8.4.2** Os moldes estarão disponíveis para serem retirados em até 02 (dois) dias úteis da entrega da solicitação e comprovante do pagamento (documento de depósito identificado).

### 8.5 Entrega

**8.5.1** As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

**8.5.2** Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

**8.5.3** As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

## ITEM 9. GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP.

### 9.1. CARACTERÍSTICA GERAL:

**9.1.1.** Gandola operacional manga longa em *rip stop* profissional na cor verde musgo;

**9.1.2.** Quatro bolsos frontais, sendo dois bolsos com velcro na região do tórax e mais dois bolsos com velcro na região da cintura;



**9.1.3. Platina do ombro:** uma de cada lado, no mesmo tecido e cor do uniforme, com formato de seta em direção ao decote;

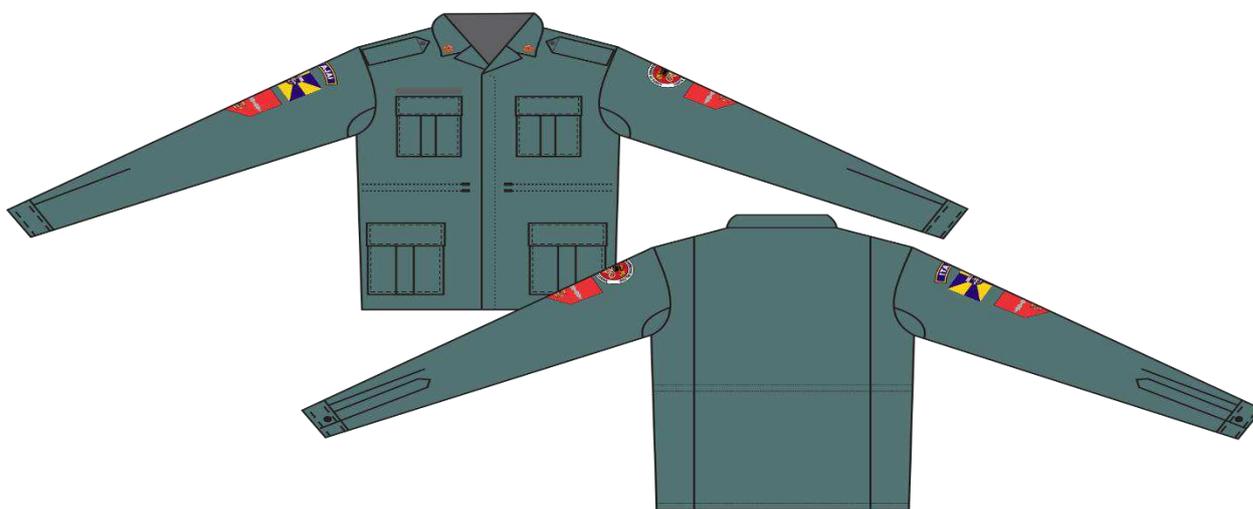
**9.1.4. Velcro fêmea:** no lado direito do peito, acima do bolso, que possibilite a fixação adequada de tarjeta de identificação;

**9.1.5. Manga longa:** com bandeira e nome do município e marca do CBMSC;

**9.1.6. Colissê:** para ajuste na altura da cintura;

**9.1.7. Ilustração da Gandola:**

## **GANDOLA OPERACIONAL**



### **9.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**9.2.1. Frente da gandola:** vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 12 cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.

a) Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.

b) Vista para caseado contendo 04 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.

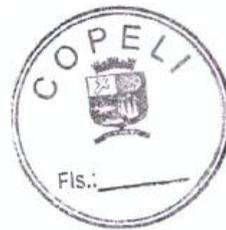
c) Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.

d) Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, junto à bainha. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.

**9.2.2. Manga longa:** tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, carcela medindo 13,0 cm no total, 10,0 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta, com punho também proporcional ao manequim.

#### **9.2.2.1. Manga direita:**

**9.2.2.1.1. Identificação do Município:** da sede onde atua o Bombeiro Comunitário, composta por Bandeira e Tarjeta de Identificação do município de Navegantes;



**a) Bandeira do município:** em tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0 cm de altura e 8,0 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.

**b) Tarjeta de Identificação do Município:** em formato tipo faixa semicircular, com largura de 1,5 cm e comprimento maior de 9,70 cm e menor de 8,0 cm (base inferior), deverá estar postada a 1 cm abaixo da linha da costura do ombro, acima da Bandeira do Município, costurada com linha transparente. Deve ter como fundo a cor predominante da bandeira e bordas na segunda cor de maior predominância, sendo as letras em caracteres em branco, exceto se a cor predominante da bandeira for também o branco, nessa situação a cor dos caracteres deve ser o vermelho.

**c) Ilustração da Bandeira e Tarjeta de Identificação do município:**



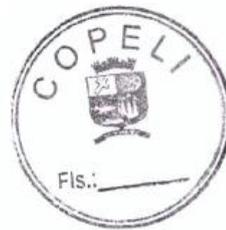
(NOTA: EXEMPLO ILUSTRATIVO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

**9.2.2.2. Manga esquerda:**

**9.2.2.2.1. Marca do CBMSC,** composto por um distintivo com 08 cm de diâmetro, costurado na manga esquerda a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro. aplicado (colado) e fixado através de costura em linha da cor da borda do distintivo ou transparente;

**a) Detalhamento do distintivo Marca do CBMSC:** Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus (referência Haco Etiquetas), nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,0 cm de diâmetro. Aplicado (colado) e fixado através de costura, com linha da cor da borda ou transparente, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme





heráldica específica e a 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

Tipo: Etiqueta Tecida

Título urdume 100/36

Título trama fundo 76/30

Título trama figura 76/30

Densidade urdume 56 fios/centímetro

Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.

#### b) Ilustração da Marca do CBMSC:



**9.2.2.3. Carcela:** de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm;

**9.2.3. Ombro:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas;

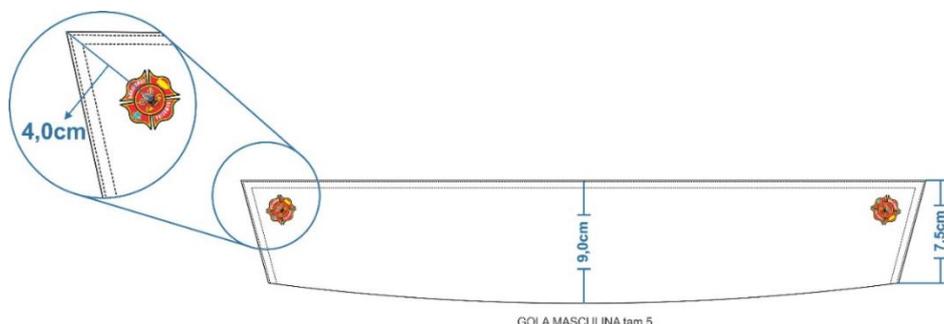
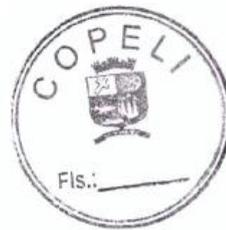
**9.2.4. Platina do ombro:** uma de cada lado, mesmo tecido e cor do uniforme, com formato de seta em direção ao decote, forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada com da cor do tecido da platina, próximo a gola sobre a costura de junção do ombro, tamanhos proporcionais aos modelos masculinos e femininos;

**9.2.5. Colissê:** feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2,0 cm de largura, formando túnel para amarração de cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término do colissê.

**9.2.6. Gola:** tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9,0 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados através do sistema termocolante o brasão do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4,0 cm da ponta da gola.

#### 9.2.6.1. Ilustração da Gola:





**9.2.6.2. Brasão do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC**, termocolante aplicada centralizada a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.

**9.2.6.2.1. Características para confecção do brasão:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.

**9.2.6.2.2. Ilustração do brasão do Programa Bombeiro Comunitário:**



**9.2.7. Etiqueta:** com indicativo do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, modelagem (masculina ou feminina), costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar;

**9.2.8. Costas** com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.

**9.2.9. Bainha:** 2 cm com 1 vira;

**9.2.10. Costuras:**

- Máquina interlock (Bitola 1,0 cm):** Junção manga/cava e junção lateral;
- Pespontos:** 3,5 a 4 pontos por cm.



c) **Caseados:** as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

#### 9.2.11 Aviamentos:

a) **Botões:** em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido para vista frontal, punhos e platina de ombro;

b) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster nº 80 (Koban ou similar);

c) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

d) **Entretela:** tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;

e) **Velcro:** na cor do tecido com 2,0 cm de largura;

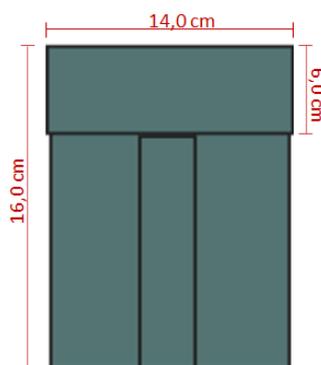
f) **Cadarço:** 100% poliéster, 6,0 mm de diâmetro, na cor do tecido;

g) **Regulador:** 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.

## 9.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA GANDOLA OPERACIONAL MASCULINA:

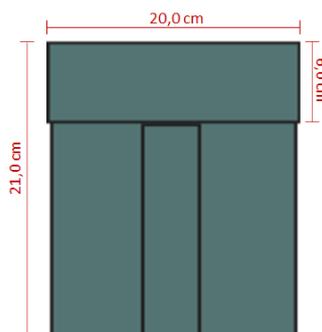
### 9.4.1. Bolsos:

9.4.1.1. **Bolso frontal superior:** 02 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 14,0 cm de largura e 16,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 12,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3,0 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso);



9.4.1.2. **Bolso frontal inferior:** 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0 cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm; Travete nas extremidades superiores, fechando

o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 18,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso);



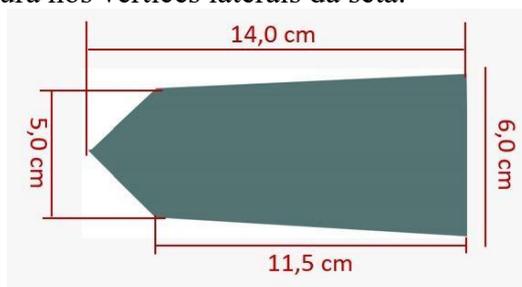
**9.4.1.3. Bainha do bolso:** 2 cm 1 vira de 2 cm.

**9.4.1.4. Lapela do bolso retangular:** toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.

**9.4.1.5. Velcro fêmea:** No lado direito do peito, 0,5 cm acima do bolso, deverá ser fixado um velcro fêmea com 14 cm de comprimento por 2 cm de largura.

**9.4.2. Punho:** medindo 8,0 cm de altura, forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno, e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

**9.4.3. Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm de comprimento no centro, 11,5 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm de largura no ombro junto a manga e 5,0 cm de largura nos vértices laterais da seta.



## 2. 9.4.4. Tabela de medidas da gandola masculina:

Tamanhos	1	2	3	4	5	6	Tolerância das medidas
Numeração	40	42	44	46	48	50	
Tórax	56	58	60	62	64	66	De -1 a +2
Espalda	42	44	46	48	50	52	De -1 a +2

Manga longa com punho	60	61	62	63	64	64,5	De -1 a +1
Comprimento total (c/ bainha)	75	77	79	81	83	85	De -1 a +2
Colarinho	36	38,5	41,5	44	46,5	49	De -1 a +1

### 9.5. TECIDO:

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

#### 9.5.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

#### 9.5.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

#### 9.5.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)

a) 220 g/m<sup>2</sup>

b) Tolerância:  $\pm 5\%$ ;

#### 9.5.4. Densidade (NBR 10.588/15)

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância:  $\pm 8\%$ .

#### 9.5.5. Estrutura (NBR 12.546/17):

a) tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não é permitida variação.

#### 9.5.6. Classe do corante:

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

#### 9.5.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

#### 9.5.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)

##### a) Resistência:

- À tração urdume: 100,0 kgf;



- À tração trama: 60,0 kgf;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alongamento:**

- Urdume: 14,0%;
- Trama: 16,0%;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.5.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

- a) Nota: 4
- b) Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.5.10. Solidez da Cor:**

**9.5.10.1 Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.5.10.2 Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.5.10.3 Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4
- Alteração: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.5.10.4 À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.5.10.5 À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.5.10.6 À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**9.6. GRADE DE TAMANHOS E QUANTIDADE**

**9.6.1. Tabela de medidas da gandola masculina:**

Tamanhos	1	2	3	4	5	6	TOTAL
----------	---	---	---	---	---	---	-------

Numeração	40	42	44	46	48	50	
Quantidade	20	50	70	70	60	30	300

## ITEM 10. GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP.

### 10.1. CARACTERÍSTICA GERAL:

**10.1.1. Gandola operacional manga longa em *rip stop* profissional na cor verde musgo;**

**10.1.2. Quatro bolsos frontais**, sendo dois bolsos com velcro na região do tórax e mais dois bolsos com velcro na região da cintura;

**10.1.3. Platina do ombro:** uma de cada lado, no mesmo tecido e cor do uniforme, com formato de seta em direção ao decote;

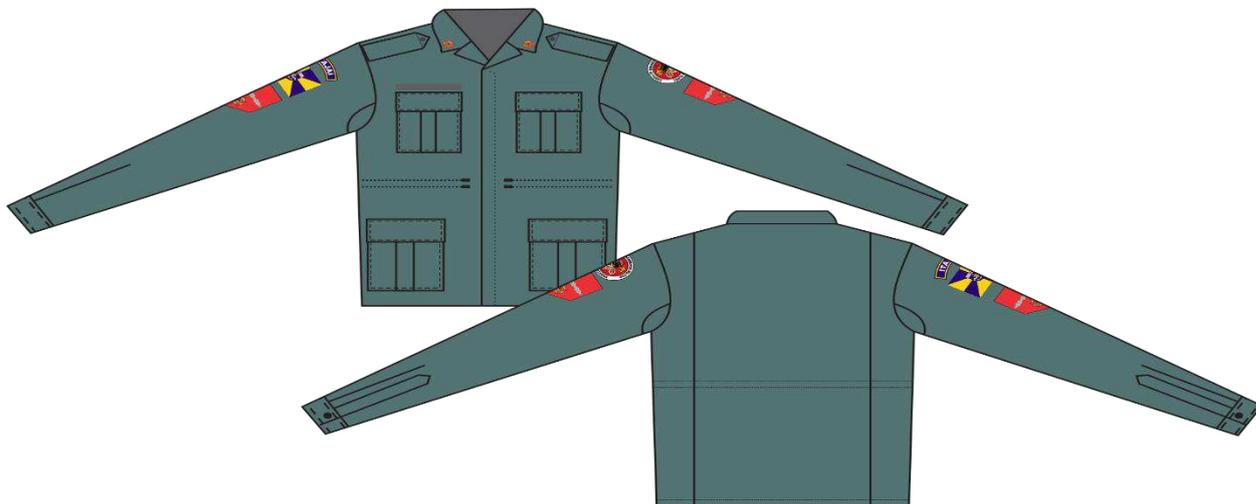
**10.1.4. Velcro fêmea:** no lado direito do peito, acima do bolso, que possibilite a fixação adequada de tarjeta de identificação;

**10.1.5. Manga longa:** com bandeira e nome do município e marca do CBMSC;

**10.1.6. Colissê:** para ajuste na altura da cintura;

**10.1.7. Ilustração da Gandola:**

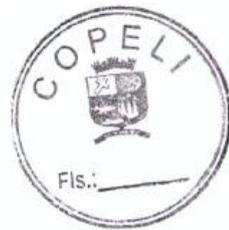
## GANDOLA OPERACIONAL



### 10.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**10.2.1. Frente da gandola:** vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 12 cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.

a) Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.



- b) Vista para caseado contendo 04 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.
- c) Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.
- d) Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, junto à bainha. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.

**10.2.2. Manga longa:** tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, carcela medindo 13,0 cm no total, 10,0 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta, com punho também proporcional ao manequim.

**10.2.2.1. Manga direita:**

**10.2.2.1.1. Identificação do Município:** da sede onde atua o Bombeiro Comunitário, composta por Bandeira e Tarjeta de Identificação do município de Navegantes;

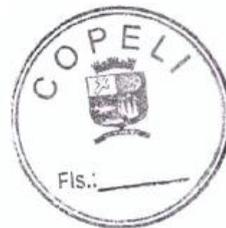
**a) Bandeira do município:** em tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0 cm de altura e 8,0 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.

**b) Tarjeta de Identificação do Município:** em formato tipo faixa semicircular, com largura de 1,5 cm e comprimento maior de 9,70 cm e menor de 8,0 cm (base inferior), deverá estar postada a 1 cm abaixo da linha da costura do ombro, acima da Bandeira do Município, costurada com linha transparente. Deve ter como fundo a cor predominante da bandeira e bordas na segunda cor de maior predominância, sendo as letras em caracteres em branco, exceto se a cor predominante da bandeira for também o branco, nessa situação a cor dos caracteres deve ser o vermelho.

**c) Ilustração da Bandeira e Tarjeta de Identificação do município:**





(NOTA: EXEMPLO ILUSTRATIVO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

#### 10.2.2.2. Manga esquerda:

**10.2.2.2.1. Marca do CBMSC**, composto por um distintivo com 08 cm de diâmetro, costurado na manga esquerda a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro. aplicado (colado) e fixado através de costura em linha da cor da borda do distintivo ou transparente;

**a) Detalhamento do distintivo Marca do CBMSC:** Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus (referência Haco Etiquetas), nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,0 cm de diâmetro. Aplicado (colado) e fixado através de costura, com linha da cor da borda ou transparente, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica e a 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

Tipo: Etiqueta Tecida

Título urdume 100/36

Título trama fundo 76/30

Título trama figura 76/30

Densidade urdume 56 fios/centímetro

Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.



**b) Ilustração da Marca do CBMSC:**



**10.2.2.3. Carcela:** de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm;

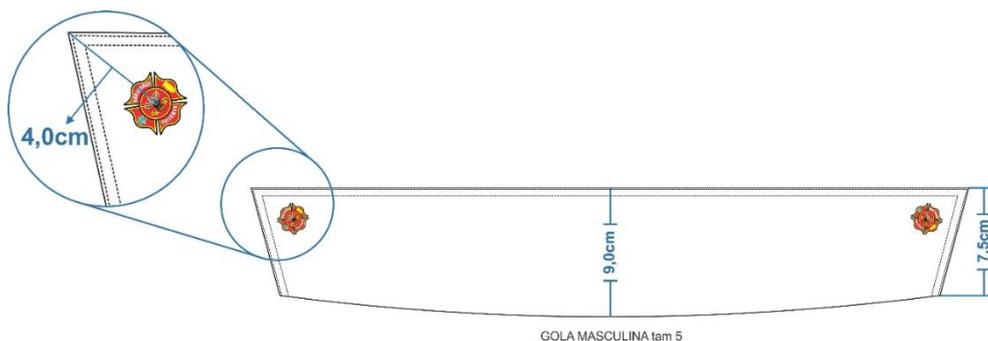
**10.2.3. Ombro:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas;

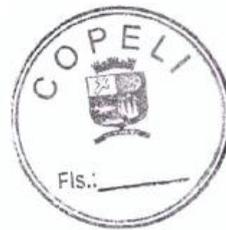
**10.2.4. Platina do ombro:** uma de cada lado, mesmo tecido e cor do uniforme, com formato de seta em direção ao decote, forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada com da cor do tecido da platina, próximo a gola sobre a costura de junção do ombro, tamanhos proporcionais aos modelos masculinos e femininos;

**10.2.5. Colissê:** feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2,0 cm de largura, formando túnel para amarração de cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término do colissê.

**10.2.6. Gola:** tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9,0 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados através do sistema termocolante o brasão do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4,0 cm da ponta da gola.

**10.2.6.1. Ilustração da Gola:**





**10.2.6.2. Brasão do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC**, termocolante aplicada centralizada a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.

**10.2.6.2.1. Características para confecção do brasão:**

- a) Tipo: Etiqueta Tecida
- b) Título urdume 100/36
- c) Título trama fundo 76/30
- d) Título trama figura 76/30
- e) Densidade urdume 56 fios/centímetro
- f) Densidade trama 56 fios/centímetro
- g) Acabamento: termocolante e recorte a laser.

**10.2.6.2.2. Ilustração do brasão do Programa Bombeiro Comunitário:**



**10.2.7. Etiqueta:** com indicativo do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, modelagem (masculina ou feminina), costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar;

**10.2.8. Costas** com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.

**10.2.9. Bainha:** 2 cm com 1 vira;

**10.2.10. Costuras:**

- a) **Máquina interlock (Bitola 1,0 cm):** Junção manga/cava e junção lateral;
- b) **Pespontos:** 3,5 a 4 pontos por cm.
- c) **Caseados:** as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**10.2.11 Aviamentos:**

- a) **Botões:** em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido para vista frontal, punhos e platina de ombro;
- b) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster nº 80 (Koban ou similar);
- c) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);
- d) **Entretela:** tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;
- e) **Velcro:** na cor do tecido com 2,0 cm de largura;

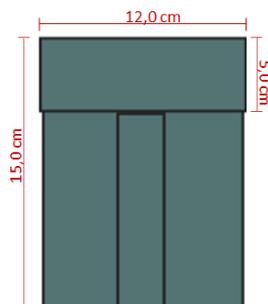


- f) **Cadarço:** 100% poliéster, 6,0 mm de diâmetro, na cor do tecido;  
g) **Regulador:** 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.

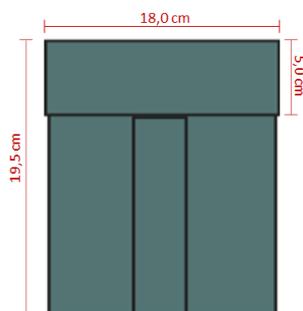
### 10.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA GANDOLA OPERACIONAL FEMININA

#### 10.3.1. Bolsos:

**10.3.1.1. Bolso frontal superior:** 02 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 12,0 cm de largura e 15,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 5,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 10,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3,0 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso)



**10.3.1.2. Bolso frontal inferior:** 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 18,0 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0 cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 5,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 16,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)



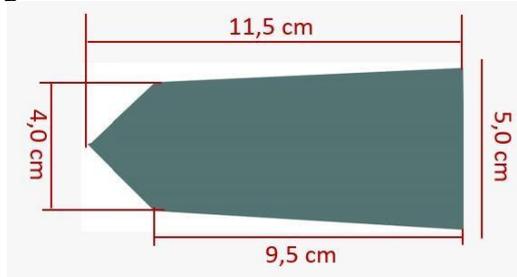
**10.3.1.3. Bainha do bolso** 2 cm 1 vira de 2 cm.

**10.3.1.4. Lapela do bolso retangular:** toda em 2 pespontos e fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm.

**10.3.1.5. Velcro fêmea:** no lado direito do peito, 0,5 cm acima do bolso, deverá ser fixado um velcro fêmea com 12 cm de comprimento por 2 cm de largura.

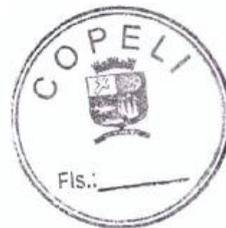
**10.3.2. Punho:** medindo 7,5cm de altura, forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

**10.3.3. Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 11,5 cm de comprimento no centro, 9,5 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 5,0 cm de largura no ombro junto a manga e 4,0 cm de largura nos vértices laterais da seta, conforme imagem.



#### 1. 10.3.4. Tabela de medidas da gandola feminina:

Tamanhos	1	2	3	4	5	6	7	Tolerância das medidas
Numeração	38	40	42	44	46	48	50	
Tórax	54	56	58	60	62	64	66	De -1 a +2
Espalda	38	39	40	41	42	43	44	De -1 a +2
Manga longa com punho	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	De -1 a +1
Comprimento total (c/ bainha)	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	De -1 a +2



Colarinho	41	43	45	47	49	51	53	De -1 a +1
-----------	----	----	----	----	----	----	----	------------

**10.5. TECIDO:** Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

**10.5.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)**

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

**10.5.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**10.5.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

a) 220 g/m<sup>2</sup>

b) Tolerância:  $\pm 5\%$ ;

**10.5.4. Densidade (NBR 10.588/15)**

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**10.5.5. Estrutura (NBR 12.546/17):**

a) tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não é permitida variação.

**10.5.6. Classe do corante:**

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

**10.5.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)**

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

**10.5.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)**

**a) Resistência:**

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alongamento:**

- Urdume: 14,0%;

- Trama: 16,0%;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**10.5.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**



a) Nota: 4

b) Tolerância: valor de referência mínimo.

**10.5.10. Solidez da Cor:**

**a) Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**d) À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**e) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**f) À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

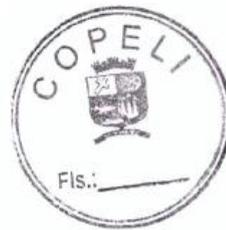
**10.6. GRADE DE TAMANHOS E QUANTIDADE**

**10.6.1 Grade de Tamanhos da gandola feminina:**

Tamanhos	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
Numeração	38	40	42	44	46	48	50	
Quantidade	10	20	50	50	50	10	10	200

**ITEM 11. GANDOLA OPERACIONAL CBMSC MASCULINO EM RIP STOP.**

**11.1 – CARACTERÍSTICA GERAL**



**11.1.1 Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC**

**11.1.2 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 67% Poliéster / 33% Algodão
- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**11.1.3 Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 220 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**11.1.4 Densidade (NBR 10588/15)**

- Urdume – 39,0 fios/cm
- Trama – 20,0 fios/cm
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**11.1.5 Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.**

- Tolerância: não permitida variação.

**11.1.6 Classe do corante:**

- Poliéster - Disperso
- Algodão – Indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

**11.1.7 Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Urdume – 18
- Trama – 17
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**11.1.8 Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- Resistência (kgf)
- Urdume – 100
- Trama – 58
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- Alongamento (%)
- Urdume - 14
- Trama – 16
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**11.1.9 Peeling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**11.1.10 Solidez da Cor**

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**11.1.11 Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.



**11.1.12 À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**11.1.13 À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**11.1.14 Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Iluminate D65 – 10°
- $L^* = 24,82$
- $a^* = 0,61$
- $b^* = -12,80$
- $DE < 1,20$ .

**11.1.15 Aviamentos**

**11.1.15.1 Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

**11.1.15.2 Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

**11.1.15.3 Botões:** em nylon, fosco, na cor azul padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

**11.1.15.4 Velcro:** 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC;

**8.5.1.15.5 Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;

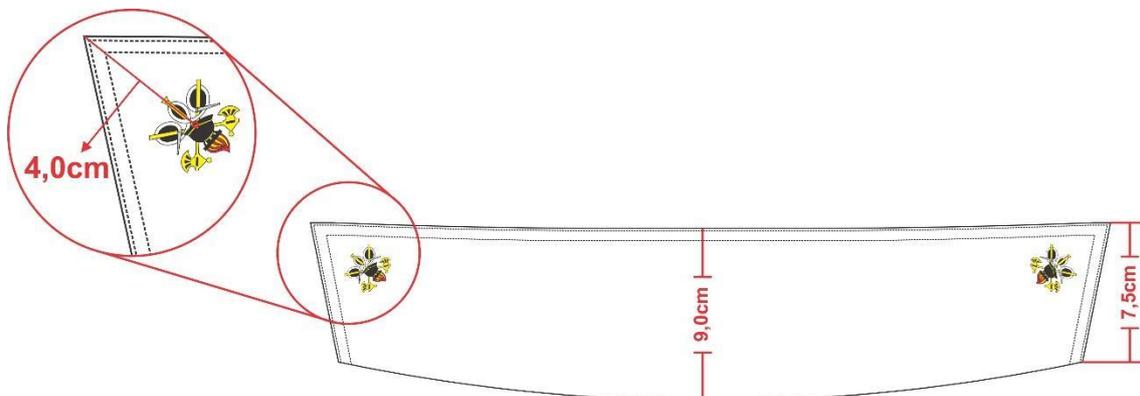
**11.1.15.6 Cadarço:** 100% poliéster, 6,0mm de diâmetro, na cor azul padrão CBMSC;

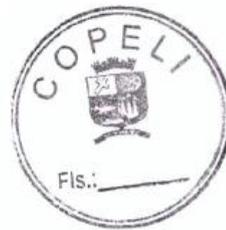
**11.1.15.7 Regulador:** 2 vias tipo focinho de porco, na cor azul padrão CBMSC.

**11.2. Especificações do corte e demais características**

**11.2.1 Gola:** tipo esporte, forrada internamente com entretela, medindo 7,5cm de largura na ponta e 9,0cm no meio (tolerância +/- 0,5cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados através do sistema termocolante o brasão de armas do CBMSC, centralizados a 4,0cm da ponta da gola.

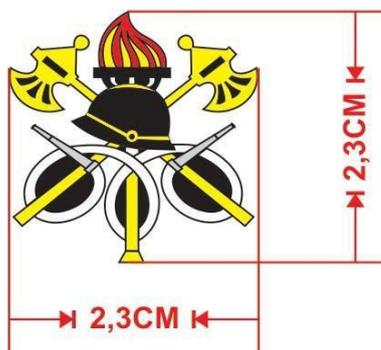
**11.2.2 Ilustração da gola:**





### 11.2.3 Características para confecção do brasão:

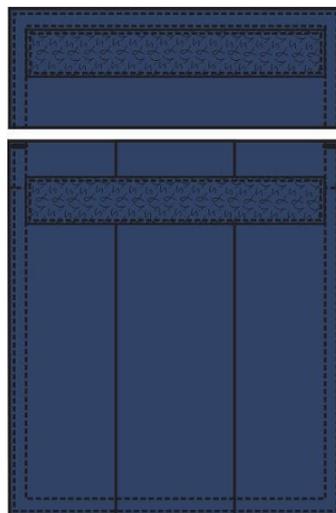
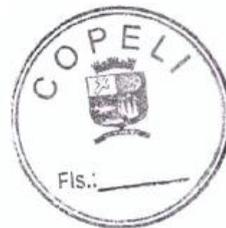
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.



**11.2.4 Bolsos superiores:** 02 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 14,0cm de largura e 16,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 12,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do-velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3,0cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

### 11.2.5 Detalhamento bolso superior aberto



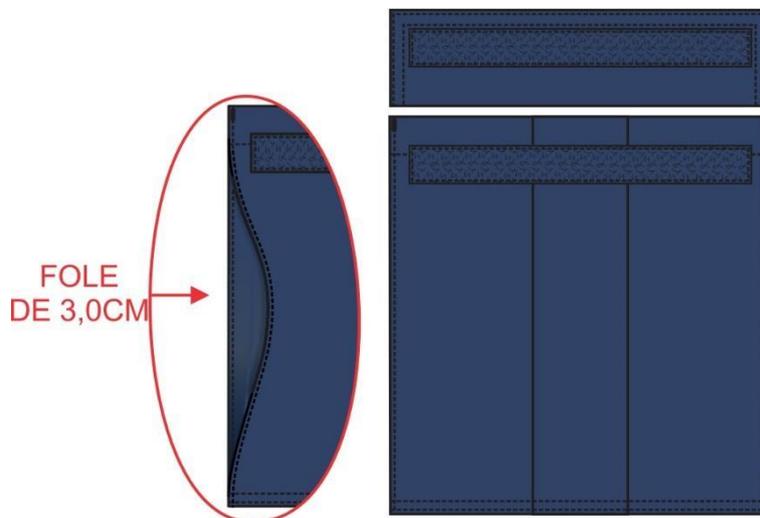


Acima da lapela do bolso direito fixar através de costura uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,0cm de largura e 14,0cm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação.

**11.2.6 Bolsos inferiores:** 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20,0cm de largura e 21,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 18,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

#### **11.2.7 Detalhamento bolso inferior aberto**





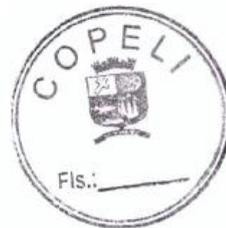
**11.2.8 Manga:** longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Duas pregas medindo 1,5cm de profundidade, carcela medindo 13,0cm no total, 10,0cm de abertura e 2,5cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.

Punho medindo 8,0cm de altura, forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

**11.2.8.1 Manga direita:** aplicada (colada) e fixada através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura.

**11.2.8.2 Características para confecção da bandeira:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



**OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha branca sobre a faixa branca.**

**11.2.8.3 Manga esquerda:** aplicado (colado) e fixado através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão dos Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com contorno interno e inscrições em dourado, padronagem cetim de trama, composição 77% poliéster e 23% metálico, medindo 8,0cm de diâmetro.

**11.2.8.4 Características para confecção do brasão:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.





**OBS: O brasão deverá ser costurado com linha na cor azul sobre o contorno externo azul.**

- Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.

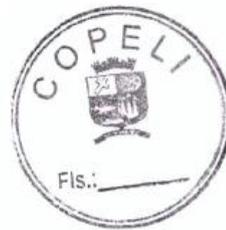
**11.2.9 Ombros:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

**11.2.10 Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.

**11.2.11 Frente:** Vista interna formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade. Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5cm da borda. Vista para caseado contendo 04 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 12,0cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5cm da borda. Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, junto à bainha. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.

**11.2.12 Costas:** com pregas verticais de 2,5cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2cm da borda no lado avesso da peça.

Bordado na parte superior das costas, centralizado e em branco, a escrita “BOMBEIRO MILITAR” em formato de arco e abaixo “SANTA CATARINA” em formato reto, medindo 8cm de altura (tolerância



+/-0,35cm) e 27cm de largura (tolerância +/-0,7cm), iniciando aproximadamente 10,0cm abaixo do decote.



**11.2.13 Colissê:** Feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2,0cm de largura, formando túnel para amarração de cadaço azul 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término do colissê.

**11.2.14 Etiqueta:** indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar.

**11.2.15 Costuras:**

- Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção manga/cava e junção lateral;
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.



**11.2.16 Ilustração da gandola:**

**FRENTE**



**COSTAS**



### 11.2.17 Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração	1	2	3	4	5	6
	Tolerância das medidas						
Tórax	De -1 a +2	56	58	60	62	64	66
Espalda	De -1 a +2	42	44	46	48	50	52
Manga longa c/ punho	De -1 a +1	60	61	62	63	64	64,5
Comprimento total (c/ bainha)	De -1 a +2	75	77	79	81	83	85
Colarinho	De -1 a +1	36	38,5	41,5	44	46,5	49

### 11.3 Moldes:

**11.3.1** Os moldes da peça do fardamento deverão ser solicitados na sede da Divisão de Logística e Finanças, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito – Florianópolis/SC, das 1300h às 1900h, mediante a entrega:

**11.3.2** Os moldes estarão disponíveis para serem retirados em até 02 (dois) dias úteis da entrega da solicitação e comprovante do pagamento (documento de depósito identificado).

### 11.4 Entrega:

**11.4.1** As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

**11.4.2** Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

**11.4.3** As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

## ITEM 12. GANDOLA OPERACIONAL CBMSC FEMININA EM RIP STOP.

**12.1** Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC

### a) Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

- 67% Poliéster / 33% Algodão

- Tolerância: ± 3 p.p.

### b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)

- 220 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância: ± 6%.

### c) Densidade (NBR 10588/15)

- Urdume – 39,0 fios/cm

- Trama – 20,0 fios/cm

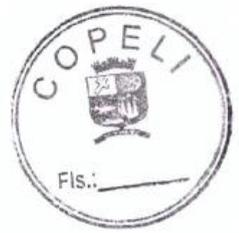
- Tolerância: ± 8%.

**d) Estrutura (NBR 12546/91):** tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

- Tolerância: não permitida variação.

### e) Classe do corante:





- Poliéster - Disperso
- Algodão – Indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

**f) Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Urdume – 18
- Trama – 17
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**g) Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- Resistência (kgf)
- Urdume – 100
- Trama – 58
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- Alongamento (%)
- Urdume - 14
- Trama – 16
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**h) Peeling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**i) Solidez da Cor**

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**j) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**k) À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**l) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**m) Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Iluminate D65 – 10°
- $L^* = 24,82$
- $a^* = 0,61$
- $b^* = -12,80$
- $DE < 1,20$ .

## 12.2 Aviamentos

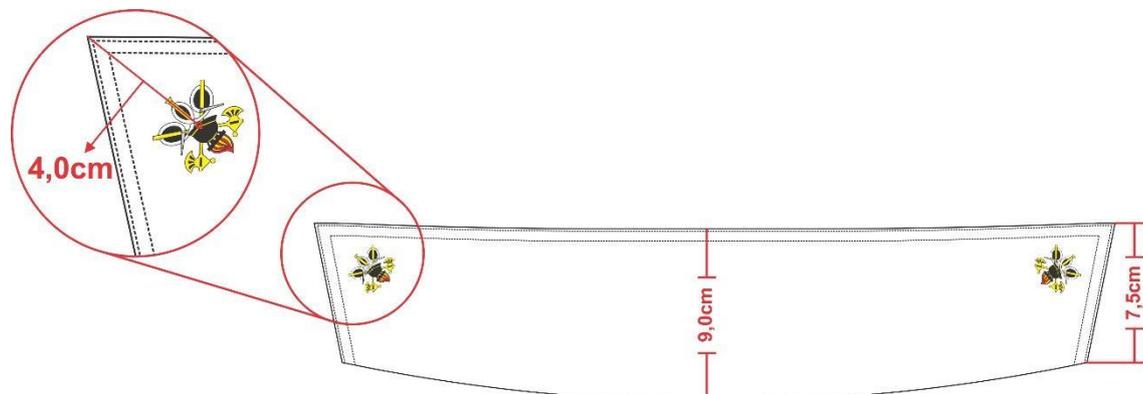


- a) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- b) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);
- c) **Botões:** em nylon, fosco, na cor azul padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;
- d) **Velcro:** 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC;
- e) **Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;
- f) **Cadarço:** 100% poliéster, 6,0mm de diâmetro, na cor azul padrão CBMSC;
- g) **Regulador:** 2 vias tipo focinho de porco, na cor azul padrão CBMSC.

### 12.3 Especificações do corte e demais características

**8.7.3.1 Gola:** tipo esporte, forrada internamente com entretela, medindo 7,5cm de largura na ponta e 9,0cm no meio (tolerância +/- 0,5cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados através do sistema termocolante o brasão de armas do CBMSC, centralizadas a 4,0cm da ponta da gola.

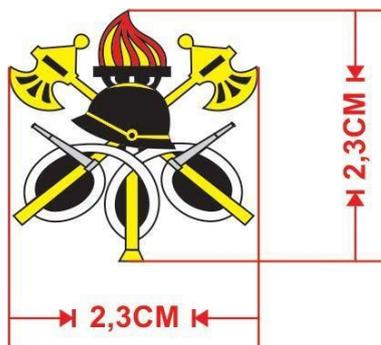
#### 12.3.2 Ilustração da gola:



#### 12.3.4 Brasão de armas do CBMSC

##### 12.3.4.1 Características para confecção do brasão:

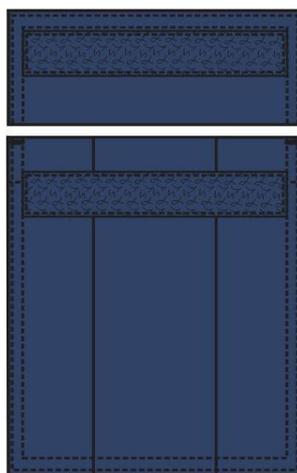
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.



**12.3.5 Bolsos superiores:** 02 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 12,0cm de largura e 15,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 5,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 10,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3,0cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

### 12.3.6 Detalhamento bolso superior aberto



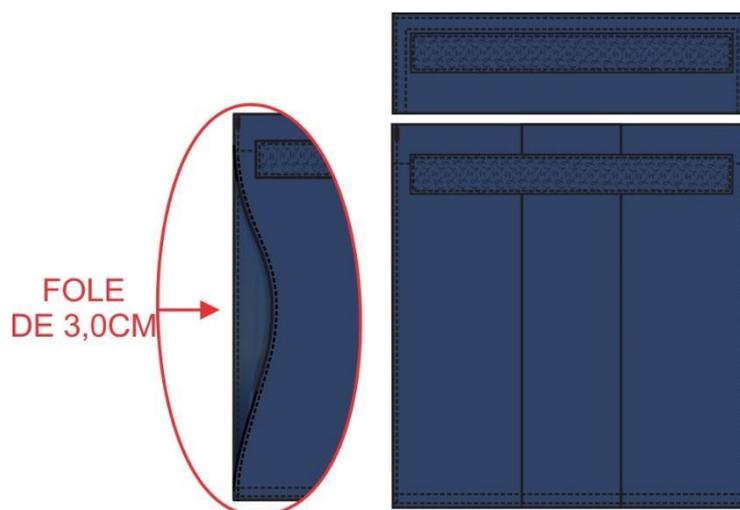
Acima da lapela do bolso direito fixar através de costura uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação.

**12.3.7 Bolsos inferiores:** 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 18,0cm de largura e 19,5cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole

de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole.

Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 5,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 16,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

### 12.3.8 Detalhamento bolso inferior aberto



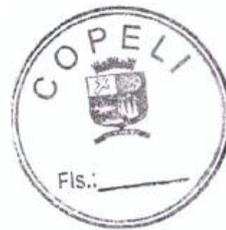
**12.3.9 Manga:** longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Duas pregas medindo 1,5cm de profundidade, carcela medindo 13,0cm no total, 10,0cm de abertura e 2,5cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.

Punho medindo 7,5cm de altura, forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

**12.3.10 Manga direita:** aplicada (colada) e fixada através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura.

### 12.3.11 Características para confecção da bandeira:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36



- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



**OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha branca sobre a faixa branca.**

**12.3.12 Manga esquerda:** aplicado (colado) e fixado através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão dos Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com contorno interno e inscrições em dourado, padronagem cetim de trama, composição 77% poliéster e 23% metálico, medindo 8,0cm de diâmetro.

**12.3.13 Características para confecção do brasão:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.





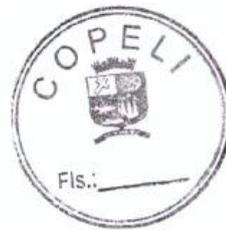
**OBS: O brasão deverá ser costurado com linha na cor azul sobre o contorno externo azul.**

**- Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.**

**12.3.14 Ombros:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

**12.3.15 Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 11,5cm de comprimento no centro, 9,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 5,0cm de largura no ombro junto a manga e 4,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.

**12.3.16 Frente:** Vista interna formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade. Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5cm da borda. Vista para caseado contendo 04 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 12,0cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5cm da borda. Travete nas extremidades superiores e inferiores da vista. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, junto à bainha. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.



**12.3.17 Costas:** com pregas verticais de 2,5cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2cm da borda no lado avesso da peça.

Bordado na parte superior das costas, centralizado e em branco, a escrita “BOMBEIRO MILITAR” em formato de arco e abaixo “SANTA CATARINA” em formato reto, medindo 8cm de altura (tolerância +/-0,35cm) e 27cm de largura (tolerância +/-0,7cm), iniciando aproximadamente 9,0cm abaixo do decote.



**12.3.18 Coulissé:** Feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2,0cm de largura, formando túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término do colissê.

**12.3.19 Etiqueta:** indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção, do fabricante do tecido e modelagem (FEMININA), costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar.

**12.3.20 Costuras:**

- Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção manga/cava e junção lateral;
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.



**12.3.21 Ilustração da gandola:**



**FRENTE**



**COSTAS**

**12.3.22 Tabela de medidas (centímetros):**

ITENS	Numeração	1	2	3	4	5
	Tolerância das medidas					
Tórax	De -1 a +2	54	58	62	66	70
Espalda	De -1 a +2	38	40	42	44	46
Manga longa c/ punho	De -1 a +1	60	61	62	63	64
Comprimento total (c/ bainha)	De -1 a +2	71	74	77	80	83
Colarinho	De -1 a +1	41	45	49	53	57

## 12.4 Moldes

**12.4.1** Os moldes da peça do fardamento deverão ser solicitados na sede da Divisão de Logística e Finanças, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito – Florianópolis/SC, das 1300h às 1900h, mediante a entrega:

**12.4.2** Os moldes estarão disponíveis para serem retirados em até 02 (dois) dias úteis da entrega da solicitação e comprovante do pagamento (documento de depósito identificado).

## 12.5 Entrega

**12.5.1** As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

**12.5.2** Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

**12.5.3** As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

## ITEM 13. CAMISA VERMELHA GOLA POLO PADRÃO CBMSC

### 13.1 TECIDO

**13.1.1 Tecido** em meia malha, cor vermelha padrão CBMSC

**8.17.1.2 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 50% algodão / 50% Poliéster

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**13.1.3 Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 180 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 5\%$

**13.1.4 Densidade (NBR 12060/91):**

- Cursos – 25

- Colunas – 16

- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**13.1.5 Título (Norma NBR 13216/94): 30 (Ne)**

- Tolerância:  $\pm 6\%$

**13.1.6 Solidez da Cor**



### **13.1.7 A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)**

- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.8 Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **- Alcalina**

- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.9 Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.10 À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)**

- Seco – 4
- Úmido – 3
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.11 Para ácidos e álcalis (Norma 6/11 da AATCC):**

- Ácido clorídrico = alteração = 4
- Ácido acético = alteração = 4/5
- Hidróxido amônio = alteração = 4/5
- Carbonato de sódio = alteração = 3/4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.12 À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: 4**

- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.13 À água (NBR ISO105 E 01/14)**

- Migração Poliéster – 3
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.14 Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo):**

No máximo 5%.

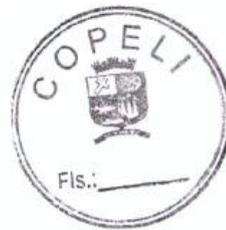
### **13.1.15 Peeling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

### **13.1.16 Teste de solidez na serigrafia:**

#### **Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S).**

- Migração algodão = 5 no mínimo



- Alteração = 5 no mínimo

### 13.1.17 Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminate D65 – 10°

-  $L^* = 35,8$

-  $a^* = 53,80$

-  $b^* = 25,30$

-  $DE < 2,00$

## 13.2 Aviamentos

**13.2.1 Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

**13.2.2 Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

**13.2.3 Botões:** em nylon, fosco, na cor do tecido (vermelho), com 4 furos, tamanho 18, abaulado na parte superior externa;

**13.2.4 Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;

**13.2.5 Entretela:** de papel 40gr, própria para peitilho, com picote de 3,0cm de largura;

**13.2.6 Cadarço:** 100% algodão com 1,0cm de largura, na cor vermelha.

## 13.3 Especificação de corte e demais características

**13.3.1 Ombro:** com caída de 2,0cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5cm), fechado em interlock (Bitola 1,0cm), fixando o cadarço de reforço internamente. Pesponto simples 0,5cm sobre as costas.

**13.3.2 Gola:** polo, da mesma malha do corpo, forrada internamente com entretela 100% algodão, medindo 7,0cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (+/- 0,5cm de tolerância), com pesponto simples 0,5cm da borda, fixada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim.

**13.3.3 Frente e costas:** As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas proporcionais ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0cm e 3,0cm de largura, forrado internamente com entretela de papel, base com pesponto formando retângulo 3,0cm x 0,8cm. Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical.

**13.3.4 Mangas e barra:** com bainha de 2,0cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**13.3.5 Frente:** serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, a logomarca do CBMSC, com 8,5cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas, e lado direito o nome do bombeiro que será repassado no ato do pedido.





**13.3.6 Costas:** Centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “BOMBEIRO MILITAR” em formato de arco e abaixo, a inscrição “SANTA CATARINA” em formato reto, iniciando 10,0cm abaixo da costura da gola do decote costas (tolerância +/-1,0cm).



**13.3.7 Costuras:** junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5cm).  
Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.



**13.3.8 Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, embutidas no reforço, no centro do decote traseiro interno.

**13.3.9 Tabela de medidas para localização da estampa frontal (cm):**

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
<b>A</b>	De -1 a +1	17	18	19	20	21	22
<b>B</b>	De -0,5 a +0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6

**13.3.10 Ilustração da polo:**



## COSTAS



### 13.3.11 Tabela de medidas (cm):

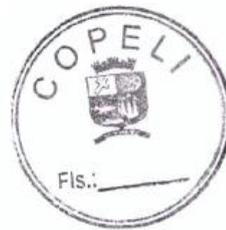
ITENS	Numeração	P	M	G	GG	XG	XGG
	Tolerância das medidas						
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (base da gola)	De -1 a +1	42	42	44	44	46	46

### 13.4 Entrega

**13.4.1** As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

**13.4.2** Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

**8.17.4.3** As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a



discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

## ITEM 14. CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC – BOMBEIRO COMUNITÁRIO

### 14.1. CARACTERÍSTICA GERAL:

#### 14.1.1. Camiseta vermelha gola redonda padrão CBMSC



### 14.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**14.2.1. Ombro:** com caída de 2,0 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5 cm), unidos em overlock (Bitola 0,5 cm) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm) sobre a parte das costas.

#### 14.2.2. Serigrafia:

**14.2.2.1. Frente:** serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, o brasão do Programa Bombeiro Comunitários do CBMSC, com 8,5 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas, e lado direito nome do bombeiro a ser repassado no ato do pedido.

#### 14.2.2.1.1. Ilustração do Brasão do Programa Bombeiro Comunitário:





**14.2.2.1.2. Localização da estampa frontal conforme tabela de medidas:**

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
<b>A</b>	De -1 a +1	17	18	19	20	21	22
<b>B</b>	De -0,5 a +0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6



**14.2.2.2. Costas:** Centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “BOMBEIRO COMUNITÁRIO” em formato de arco e abaixo, a inscrição “SANTA CATARINA 193” em formato reto, iniciando 8,0 cm abaixo do decote (tolerância +/-1,0 cm).



**14.2.3. Decote:** redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2,0cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm).

**14.2.4. Mangas e barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**14.2.5. Etiqueta:** embutida na ribana e centralizada internamente nas costas do decote sendo com indicativo do manequim e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

**14.2.6. Costuras:** junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5 cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**14.2.7. Aviamentos**

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

**14.2.8 Tabela de medidas da camiseta: em centímetros**

ITENS	Tolerância das medidas	Numeração					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5

**14.3. TECIDO:**

Tecido em meia malha, cor vermelha padrão CBMSC

**14.3.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 50% algodão / 50% Poliéster

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**14.3.2. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 180 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 5\%$

**14.3.3. Densidade (NBR 12060/91):**

- Cursos: 25



**14.2.3. Decote:** redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2,0cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm).

**14.2.4. Mangas e barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**14.2.5. Etiqueta:** embutida na ribana e centralizada internamente nas costas do decote sendo com indicativo do manequim e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

**14.2.6. Costuras:** junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5 cm).  
Pespointos 3,5 a 4 pontos por cm.

**14.2.7. Aviamentos**

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

**14.2.8 Tabela de medidas da camiseta: em centímetros**

ITENS	Tolerância das medidas	Numeração					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5

**14.3. TECIDO:**

Tecido em meia malha, cor vermelha padrão CBMSC

**14.3.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 50% algodão / 50% Poliéster

- Tolerância: ± 3 p.p.

**14.3.2. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 180 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância: ± 5%

**14.3.3. Densidade (NBR 12060/91):**

- Cursos: 25

- Colunas: 16

- Tolerância: ± 8%.

**14.3.4. Título (Norma NBR 13216/94): 30 (Ne)**

- Tolerância: ± 6%

**14.3.5. Solidez da Cor**

**14.3.5.1. À lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)**

- Migração Poliéster: 4

- Migração Algodão: 4

- Alteração: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.2. Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

**a) Ácido**

- Migração Poliéster: 4

- Migração Algodão: 3/4

- Alteração: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alcalina**

- Migração Poliéster: 4
- Migração Algodão: 3/4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.3. Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.4. À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)**

- Seco: 4
- Úmido: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.5. Para ácidos e álcalis (Norma 6/11 da AATCC):**

- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4/5
- Hidróxido amônio: 4/5
- Carbonato de sódio: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo

**14.2.3. Decote:** redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2,0cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm).

**14.2.4. Mangas e barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**14.2.5. Etiqueta:** embutida na ribana e centralizada internamente nas costas do decote sendo com indicativo do manequim e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

**14.2.6. Costuras:** junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5 cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**14.2.7. Aviamentos**

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

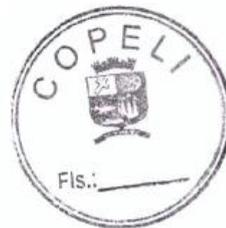
Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

**14.2.8 Tabela de medidas da camiseta: em centímetros**

ITENS	Tolerância das medidas	Numeração					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5

**14.3. TECIDO:**





Tecido em meia malha, cor vermelha padrão CBMSC

**14.3.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 50% algodão / 50% Poliéster
- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**14.3.2. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 180 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 5\%$

**14.3.3. Densidade (NBR 12060/91):**

- Cursos: 25
- Colunas: 16
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**14.3.4. Título (Norma NBR 13216/94): 30 (Ne)**

- Tolerância:  $\pm 6\%$

**14.3.5. Solidez da Cor**

**14.3.5.1. À lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)**

- Migração Poliéster: 4
- Migração Algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.2. Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

**a) Ácido**

- Migração Poliéster: 4
- Migração Algodão: 3/4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alcalina**

- Migração Poliéster: 4
- Migração Algodão: 3/4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.3. Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.4. À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)**

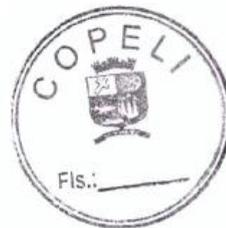
- Seco: 4
- Úmido: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.5. Para ácidos e álcalis (Norma 6/11 da AATCC):**

- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4/5
- Hidróxido amônio: 4/5
- Carbonato de sódio: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**14.3.5.6. À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:**





- Nota: 4;
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 14.3.5.7. À água (NBR ISO 105 E 01/14)**
- Migração Poliéster: 3
- Migração Algodão: 3/4
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 14.3.6. Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo):**  
No máximo 5%.
- 14.3.7. Pilling (Norma ISO 12945-1)**
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 14.3.8. Teste de solidez na serigrafia:**
- 14.3.8.1. Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S).**
- Migração algodão: 4/5;
- Migração poliéster: 4/5;
- Alteração: 5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 14.3.8.2. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**
- Iluminate D65 – 10°
- L\* = 35,8
- a\* = 53,80
- b\* = 25,30
- DE < 2,00

## **ITEM 15. CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC – BOMBEIRO MILITAR**

### **15.1 TECIDO**

**15.1.1 Tecido** em meia malha, cor vermelha padrão CBMSC

**15.1.2 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 50% algodão / 50% Poliéster
- Tolerância: ± 3 p.p.

**15.1.3 Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m2)**

- 180 g/m2
- Tolerância: ± 5%

**15.1.4 Densidade (NBR 12060/91):**

- Cursos – 25
- Colunas – 16
- Tolerância: ± 8%.

**15.1.5 Título (Norma NBR 13216/94): 30 (Ne)**

- Tolerância: ± 6%

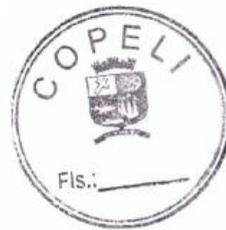
**15.1.6 Solidez da Cor**

**a) A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)**

- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 4



- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- b) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**
- Ácido
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- Alcalina
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**
- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- d) À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)**
- Seco – 4
- Úmido – 3
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- e) Para ácidos e álcalis (Norma 6/11 da AATCC):**
- Ácido clorídrico = alteração = 4
- Ácido acético = alteração = 4/5
- Hidróxido amônio = alteração = 4/5
- Carbonato de sódio = alteração = 3/4
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- f) À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: 4**
- Tolerância: valor mínimo de referência.
  
- g) À água (NBR ISO105 E 01/14)**
- Migração Poliéster – 3
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- h) Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo): No máximo 5%.**
- i) Peeling (Norma ISO 12945-1)**
- Nota: 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.
- j) Teste de solidez na serigrafia:**
- Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S).**
- Migração algodão = 5 no mínimo
- Alteração = 5 no mínimo
- k) Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**
- Iluminate D65 – 10°



- $L^* = 35,8$
- $a^* = 53,80$
- $b^* = 25,30$
- $DE < 2,00$

## 15.2 Aviamentos

a) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

b) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

## 15.3 Especificação do corte e demais características

**15.3.1 Ombro:** com caída de 2,0cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5cm), unidos em overlock (Bitola 0,5cm) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm) sobre a parte das costas.

**15.3.2 Decote:** redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2,0cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm).

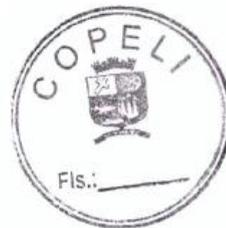
**15.3.4 Mangas e barra:** com bainha de 2,0cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**15.3.5 Frente:** serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, a logomarca do CBMSC, com 9,0cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas, e lado direito nome do bombeiro a ser repassado no ato do pedido.



**15.3.6 Costas:** Centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “BOMBEIRO MILITAR” em formato de arco e abaixo, a inscrição “SANTA CATARINA 193” em formato reto, iniciando 8,0cm abaixo do decote (tolerância +/-1,0cm).





**15.3.7 Costuras:** junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**15.3.8 Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, embutidas na ribana no centro do decote traseiro interno.

**15.3.9 Tabela de medidas para localização da estampa frontal (cm):**

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De -1 a +1	17	18	19	20	21	22
B	De -0,5 a +0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6





**15.3.10 Ilustração da camiseta:**

**FRENTE**



**COSTAS**



**15.3.11 Tabela de medidas (em centímetros):**



ITENS	Numeração	P	M	G	GG	XG	XGG
	Tolerância das medidas						
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5

## 15.4 Entrega

**15.4.1** As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

**15.4.2** Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

**15.4.3** As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

## ITEM 16. JAPONA PADRÃO CBMSC – BOMBEIRO COMUNITÁRIO

### 16.1. CARACTERÍSTICA GERAL:

**16.1.2.** Jaqueta operacional dupla face Bombeiro Comunitário em rip stop profissional na cor verde musgo;

**16.1.3.** Dois bolsos frontais na região da cintura com fechamento em velcro;

**16.1.4.** Platina do ombro: uma de cada lado, no mesmo tipo de tecido e na mesma cor do uniforme, com formato de seta em direção ao decote;

**16.1.5.** Manga longa com bandeira e nome do município e marca do CBMSC;

**16.1.6.** Colissê para ajuste na altura da cintura;

**16.1.7.** Ilustração da jaqueta:



### 16.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**16.2.1.** Especificações do lado externo em tecido Rip Stop verde musgo padrão CBMSC

**16.2.1.2. Gola:** Alta, em tecido rip stop, medindo 7,5cm de altura no centro das costas e 7,0 cm nas pontas (Tolerância +/-0,5 cm), forrada internamente com entretela (gola

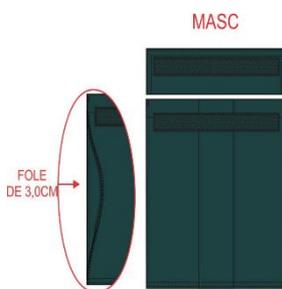
interna), comprimento proporcional ao manequim e pesponto de 0,5 cm no contorno. Transpasse acompanhando a largura do transpasse do fechamento frontal e fechamento com 02 botões e 02 caseados verticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupla-face).

**16.2.1.3. Abertura frontal:** Fechamento através de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2,2cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4,0cm da borda.

**16.2.1.4. Colissê:** Formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 02 pespontos de 2,0cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.

**16.2.1.5. Bolso:** 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,5cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 3,5 cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 18,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso);

**16.2.1.6. Detalhamento bolso aberto:**

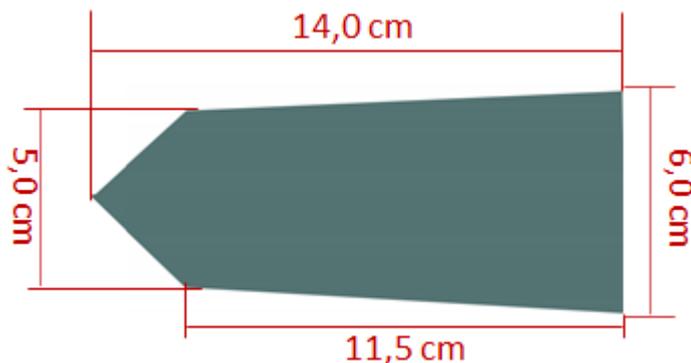
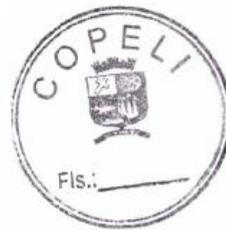


**16.2.1.7. Ombros:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

**16.2.1.8. Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm de comprimento no centro, 11,5 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm de largura no ombro junto a manga e 5,0 cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.

**a) Ilustração da platina interna:**





**16.2.1.9. Manga:** longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 02 agulhas, sobre a parte da frente. Saída mangas com a união do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda. Lapela de ajuste, embutida na costura de fechamento da manga, com 6,0cm de largura e comprimento graduado conforme tamanho, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 02 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.

**16.2.1.10. Manga direita:**

**16.2.1.10.1. Identificação do Município:** da sede onde atua o Bombeiro Comunitário, composta por Bandeira e Tarjeta de Identificação do município;

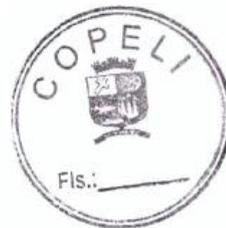
**a) Bandeira do município:** em tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0 cm de altura e 8,0 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.

**b) Tarjeta de Identificação do Município:** em formato tipo faixa semicircular, com largura de 1,5 cm e comprimento maior de 9,70 cm e menor de 8,0 cm (base inferior), deverá estar postada a 1 cm abaixo da linha da costura do ombro, acima da Bandeira do Município, costurada com linha transparente. Deve ter como fundo a cor predominante da bandeira e bordas na segunda cor de maior predominância, sendo as letras em caracteres em branco, exceto se a cor predominante da bandeira for também o branco, nessa situação a cor dos caracteres deve ser o vermelho.

**c) Ilustração da Bandeira e Tarjeta de Identificação do município:**





(NOTA: EXEMPLO ILUSTRATIVO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

#### 16.2.1.11. Manga esquerda:

**16.2.1.11.1.** Marca do CBMSC, composto por um distintivo com 08 cm de diâmetro, costurado na manga esquerda a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro. aplicado (colado) e fixado através de costura em linha da cor da borda do distintivo ou transparente;

**a) Detalhamento do distintivo Marca do CBMSC:** Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus (referência Haco Etiquetas), nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,0 cm de diâmetro. Aplicado (colado) e fixado através de costura, com linha da cor da borda ou transparente, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica e a 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

Tipo: Etiqueta Tecida

Título urdume 100/36

Título trama fundo 76/30

Título trama figura 76/30

Densidade urdume 56 fios/centímetro

Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.

#### b) Ilustração da Marca do CBMSC:



**16.2.1.11.2. Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, fixadas no interior do bolso esquerdo, junto à costura da lapela, informando composição do tecido e modo de lavar.

**16.2.2. Especificações do lado interno em Amarelo Fluorescente com Faixa Refletiva**

**16.2.2.1. Vista:** da abertura frontal e do decote costas confeccionadas em tecido rip stop, unidas ao tecido amarelo em interlock e com pesponto 02 agulhas sobre as vistas.

**16.2.2.2. Abertura frontal:** fechamento através de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2,2 cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4,0 cm da borda.

**16.2.2.3. Etiqueta de advertência:** tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 5,0cm de largura, costurada com linha na cor, na parte da frente, no lado esquerdo, próximo a barra e a vista frontal.

**a) Características para confecção da etiqueta:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.

**b) Ilustração da Etiqueta de Advertência:**



**16.2.2.4. Aplicação escrita BOMBEIRO COMUNITÁRIO:** em refletivo termo transferível, centralizado na parte superior das costas, em letra ARIAL com 4,0 cm de altura e 0,6 cm de espessura. Na primeira linha a palavra BOMBEIRO e na segunda, a palavra COMUNITÁRIO.

**16.2.2.5. Faixas refletivas prata:** de 3,0 cm de largura, costurada com linha na mesma cor, sendo duas faixas costuradas em cada frente, duas nas costas (coincidindo com as da frente) e duas em cada manga.

**16.2.2.6. Colissê:** formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 02 pespontos de 2,0cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.

**16.2.2.7. Ombros:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

**16.2.2.8. Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm de comprimento no centro, 11,5 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm de largura no ombro junto a manga e 5,0 cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.

**a) Ilustração da platina interna:**



**16.2.2.9. Manga:** longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 02 agulhas, sobre a parte da frente. Saída de mangas com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda. Lapela de ajuste em tecido rip stop, embutida na costura de fechamento da manga, com 6,0 cm de largura e comprimento graduado conforme tamanho, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 02 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.

**16.2.2.10. Barra:** com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5cm da borda.

**16.2.2.11. Costuras:** Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): União de ombros, cavas, mangas e laterais, fixação da gola e união do recorte da manga. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**16.2.2.12. Aviaamentos:**

- a) Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- b) Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);
- c) Botões:** em nylon, fosco, nas cores verde musgo e amarelo cítrico, padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;
- d) Zíper:** na cor verde musgo padrão CBMSC, tipo plástico, tratorado, com cadaço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal também na cor verde musgo, com trava automática, largura da espiral 6,0mm;
- e) Velcro:** 2,0 cm de largura, na cor verde musgo padrão CBMSC;

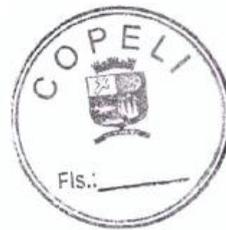
- f) Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme para aplicação nas lapelas de bolsos e lapelas de ombro;
- g) Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento macio para aplicação na gola;
- h) Faixa refletiva:** com 3,0cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M<sup>2</sup>;
- i) Escrita refletiva:** em material filme refletivo termotranferível, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M<sup>2</sup>;
- j) Cadarço:** confeccionado em 100% algodão, na cor verde musgo padrão CBMSC, com 6,0mm de diâmetro e acabamento resinado nas extremidades.
- k) Manta acrílica:** 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

### 16.2.3. Tabela de medidas (centímetros):

ITENS	Nume- ração	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
	Tolerân- cia das medidas													
Tórax	De -1 a +1,5	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
Espalda	De -1 a +1	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5
Comprimento total	De -1 a +2	73	75	77	79	81	83	85	87	89	91	93	95	97
Comprimento manga	De -1 a +1,5	56	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
Colarinho (base)	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70

### 16.2.4. TECIDO:





**16.2.4.1.** Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

**16.2.4.2.** Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: O DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

**16.2.4.3. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 67% Poliéster / 33% Algodão

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**16.2.4.4. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 220 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 5\%$ ;

**16.2.4.5. Densidade (NBR 10.588/15)**

- Urdume: 40,0 fios/cm

- Trama: 20,0 fios/cm

- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**16.2.4.6. Estrutura (NBR 12.546/17):**

- tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

- Tolerância: não é permitida variação.

**16.2.4.7. Classe do corante:**

- Poliéster: Disperso

- Algodão: Indanthren

- Tolerância: não permitida variação.

**16.2.4.8. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)**

- Urdume: 18;

- Trama: 18;

- Tolerância:  $\pm 9\%$ .

**16.2.4.9. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)**

**a) Resistência:**

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alongamento:**

- Urdume: 14,0%;

- Trama: 16,0%;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**16.2.4.10. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

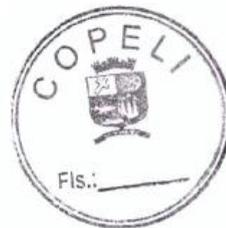
Nota: 4

Tolerância: valor de referência mínimo.

**16.2.4.11. Solidez da Cor:**

**a) Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**





- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- b) Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**
- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**
- Migração algodão: 4
- Alteração: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- d) À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- e) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**
- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- f) À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**
- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **16.2.5. Tecido da face interna na cor amarelo cítrico, padrão CBMSC**

##### **16.2.5.1. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

###### **Illuminate D65 – 10°**

$L^* = 106,38$

$a^* = -41,18$

$b^* = 103,17$

**Obs.: O DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,20.**

##### **16.2.5.2 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

100% Poliéster

Tolerância: Não permitida variação

##### **16.2.5.3 Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

128 g/m<sup>2</sup>

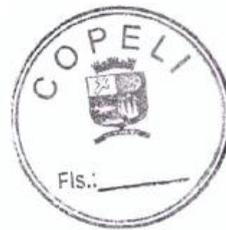
Tolerância: ± 6%

##### **16.2.5.4 Estrutura (NBR 12546/91)**

sarja 2x1

Tolerância: Não permitida variação





**16.2.5.5** Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo): No máximo 1%.

**16.2.5.6 Solidez da Cor:**

**a) À lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)**

Migração Poliéster: 5

Migração Algodão: 4/5

Alteração: 5

Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)**

Seco: 4/5

Úmido: 4/5

Tolerância: valor de referência mínimo.

**c) Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 da AATCC)**

Nota: 100

Tolerância: Valor de referência mínimo.

## **ITEM 17. JAPONA PADRÃO CBMSC – BOMBEIRO MILITAR**

### **17.1 TECIDO**

**17.1.1** Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC

**17.1.2 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 67% Poliéster / 33% Algodão

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**17.1.3 Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 220 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**17.1.4 Densidade (NBR 10588/15)**

- Urdume – 39,0 fios/cm

- Trama – 20,0 fios/cm

- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**17.1.5 Estrutura (NBR 12546/91):** tecido maquetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

-Tolerância: não permitida variação.

**17.1.6 Classe do corante:**

- Poliéster - Disperso

- Algodão – Indanthren

- Tolerância: não permitida variação.

**17.1.7 Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Urdume – 18

- Trama – 17

- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**17.1.8 Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

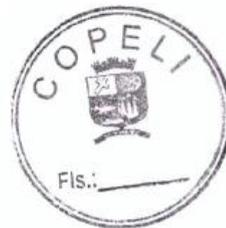
- Resistência (kgf)

- Urdume – 100

- Trama – 58

- Tolerância: valor mínimo de referência.





- Alongamento (%)
- Urdume - 14
- Trama – 16
- Tolerância: valor mínimo de referência.

#### **17.1.9 Peeling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

#### **17.1.10 Solidez da Cor**

##### **a) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **b) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **c) À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **d) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **e) Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Iluminate D65 – 10°
- $L^* = 24,82$
- $a^* = 0,61$
- $b^* = -12,80$
- $DE < 1,20$ .

#### **17.2 Tecido face interna na cor amarelo cítrico, padrão CBMSC**

##### **17.2.1 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 100% Poliéster
- Tolerância: Não permitida variação

##### **17.2.2 Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 128 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 6\%$

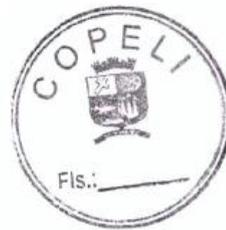
##### **17.2.3 Estrutura (NBR 12546/91)**

- sarja 2x1
- Tolerância: Não permitida variação

##### **17.2.4 Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo):** No máximo 1%.

##### **17.2.5 Solidez da Cor**





**a) A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)**

- Migração Poliéster – 5
- Migração Algodão – 4/5
- Alteração – 5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**b) Á Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 4/5
- Tolerância: valor mínimo de referência.

**c) Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 da AATCC)**

- Nota: 100
- Tolerância: Valor de referência mínimo.

**d) Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Iluminate D65 – 10°
- L\* = 106,38
- a\* = -41,18
- b\* = 103,17
- DE < 1,20.

**17.3 Aviamentos**

**a) Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

**b) Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

**c) Botões:** em nylon, fosco, nas cores azul e amarelo cítrico, padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

**d) Zíper:** na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal também na cor azul, com trava automática, largura da espiral 6,0mm;

**e) Velcro:** 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC;

**f) Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme para aplicação nas lapelas de bolsos e lapelas de ombro;

**g) Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento macio para aplicação na gola;

**h) Faixa refletiva:** com 3,0cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M<sup>2</sup>;

**i) Escrita refletiva:** em material filme refletivo termotransferível, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M<sup>2</sup>;

**j) Cadarço:** confeccionado em 100% algodão, na cor azul padrão CBMSC, com 6,0mm de diâmetro e acabamento resinado nas extremidades.

**k) Manta acrílica:** 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

**17.4 Especificações do Modelo**

**17.4.1 Lado Externo – Rip Stop Azul Bandeirante padrão CBMSC**



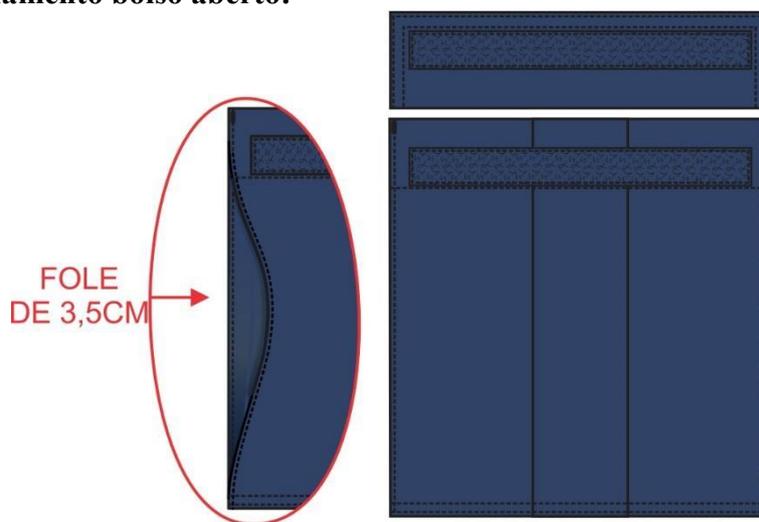
**17.4.2 Gola:** alta, em tecido rip stop, medindo 7,5cm de altura no centro das costas e 7,0cm nas pontas (Tolerância +/-0,5cm), forrada internamente com entretela (gola interna), comprimento proporcional ao manequim e pesponto de 0,5cm no contorno. Transpasse acompanhando a largura do transpasse do fechamento frontal e fechamento com 02 botões e 02 caseados verticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupl-face).

**17.4.3 Abertura frontal:** fechamento através de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2,2cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4,0cm da borda.

**17.4.4 Coulissé:** formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 02 pespontos de 2,0cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.

**17.4.5 Bolso:** 02 bolsos, um de cada lado, medindo 20,0cm de largura e 21,0cm de altura (Tolerância de +/- 0,5cm), tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole de 3,5cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 3,5cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 18,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.

#### 17.4.6 Detalhamento bolso aberto:



**17.4.7 Ombros:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

**17.4.8 Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.

**17.4.9 Manga:** longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça.

Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 02 agulhas, sobre a parte da frente.

Saída de mangas com a união do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5cm da borda. Lapela de ajuste, embutida na costura de fechamento da manga, com 6,0cm de largura e comprimento graduado conforme tamanho, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 02 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.

**17.4.10 Manga direita:** aplicada (colada) e fixada através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura.

**17.4.11 Características para confecção da bandeira:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



**OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha branca sobre a faixa branca.**

**17.4.12 Manga esquerda:** aplicado (colado) e fixado através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão dos Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com contorno interno e inscrições em dourado, padronagem cetim de trama, composição 77% poliéster e 23% metálico, medindo 8,0cm de diâmetro.

**17.4.13 Características para confecção do brasão:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.

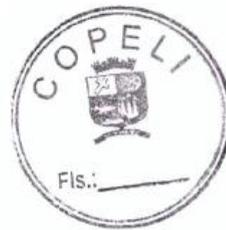


**OBS: O brasão deverá ser costurado com linha na cor azul sobre o contorno externo azul.**

**Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.**

**17.4.14 Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, fixadas no interior do bolso esquerdo, junto à costura da lapela, informando composição do tecido e modo de lavar.

**17.4.15 Lado Interno – Amarelo Fluorescente com Faixa Refletiva**



**17.4.16 Vista:** da abertura frontal e do decote costas confeccionadas em tecido rip stop, unidas ao tecido amarelo em interlock e com pesponto 02 agulhas sobre as vistas.

**17.4.17 Abertura frontal:** fechamento através de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2,2cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4,0cm da borda.

**17.4.18 Etiqueta de advertência:** tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 5,0cm de largura, costurada com linha na cor, na parte da frente, no lado esquerdo, próximo a barra e a vista frontal.

**17.4.19 Características para confecção da etiqueta:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.

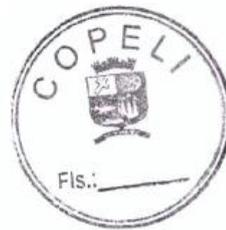


**17.4.20 Aplicação escrita BOMBEIRO MILITAR:** em refletivo termo transferível, centralizado na parte superior das costas, em letra ARIAL com 4,0cm de altura e 0,6cm de espessura. Na primeira linha a palavra BOMBEIRO e na segunda, a palavra MILITAR

**17.4.21 Faixas refletivas prata:** de 3,0cm de largura, costurada com linha na mesma cor, sendo duas faixas costuradas em cada frente, duas nas costas (coincidindo com as da frente) e duas em cada manga.

**17.4.22 Coulisté:** formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 02 pespontos de 2,0cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.





**17.4.23 Ombros:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

**17.4.24 Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.

**17.4.25 Manga:** longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça.

Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 02 agulhas, sobre a parte da frente.

Saída de mangas com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5cm da borda. Lapela de ajuste em tecido rip stop, embutida na costura de fechamento da manga, com 6,0cm de largura e comprimento graduado conforme tamanho, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 02 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.

**17.4.26 Barra:** com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5cm da borda.

**17.4.27 Costuras:**

Máquina interlock (Bitola 1,0cm): União de ombros, cavas, mangas e laterais, fixação da gola e união do recorte da manga.

Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento

**17.5 Ilustração da jaqueta:**

## PARTE EXTERNA

**Frente**





**Costas**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!"

**PARTE INTERNA**

**Frente**



**Costas**



### 17.6 Tabela de medidas (cm):

ITENS	Numeração	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
	Tolerância das medidas													
Tórax	De -1 a +1,5	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
Espalda	De -1 a +1	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5
Comprimento total	De -1 a +2	73	75	77	79	81	83	85	87	89	91	93	95	97
Comprimento manga	De -1 a +1,5	56	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
Colarinho (base)	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70

### 17.7 Moldes

**17.7.1** Os moldes da peça do fardamento deverão ser solicitados na sede da Divisão de Logística e Finanças, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito – Florianópolis/SC, das 1300h às 1900h, mediante a entrega:

**17.7.2** Os moldes estarão disponíveis para serem retirados em até 02 (dois) dias úteis da entrega da solicitação e comprovante do pagamento (documento de depósito identificado).

### 17.8 Entrega

**17.8.1** As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

**17.8.2** Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

**17.8.3** As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

## Item 18 - CAMISETA AZUL GOLA POLO AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO

### 18.1 TECIDO

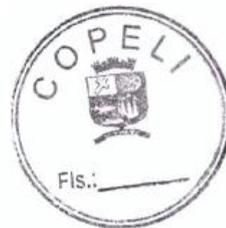
**18.1.1** Em meia malha, cor azul bandeirante padrão CBMSC

**18.1.2 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC):**

- 50% algodão / 50% Poliéster; e
- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**18.1.3 Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>):**





- 180 g/m<sup>2</sup>; e
- Tolerância: ± 5%.

#### **18.1.4 Densidade (NBR 12060/91):**

- Cursos – 25;
- Colunas – 16; e
- Tolerância: ± 8%.

#### **18.1.5 Título (Norma NBR 13216/94):**

- 30 (Ne) tolerância: ± 6%.

#### **18.1.6 Solidez da Cor:**

##### **18.1.6.1 A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 – C1S):**

- Migração Poliéster – 4;
- Migração Algodão – 4;
- Alteração – 4; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **18.1.6.2 Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14):**

- Ácido;
- Migração Poliéster – 4;
- Migração Algodão – ¾;
- Alteração – 4;
- Tolerância: valor mínimo de referência;
- Alcalina;
- Migração Poliéster – 4;
- Migração Algodão – ¾;
- Alteração – 4; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **18.1.6.3 Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC):**

- Migração algodão – 4;
- Alteração – 4; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

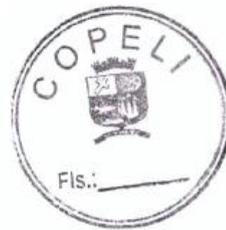
##### **18.1.6.4 Á Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07):**

- Seco – 4;
- Úmido – 3; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **18.1.6.5 Para ácidos e álcalis (Norma 6/11 da AATCC):**

- Ácido clorídrico = alteração = 4;
- Ácido acético = alteração = 4/5;
- Hidróxido amônio = alteração = 4/5;
- Carbonato de sódio = alteração = ¾; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.





#### **18.1.6.6 À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07):**

- 25 horas: 4; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

#### **1.1.6.7 À água (NBR ISO105 E 01/14):**

- Migração Poliéster – 3;
- Migração Algodão – ¾;
- Alteração – 5; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

#### **18.1.7 Encolhimento (NBR 10320/88)**

- Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo) no máximo 5%.

#### **18.1.8 Peeling (Norma ISO 12945-1):**

- Nota: 4; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

#### **18.1.9 Teste de solidez na serigrafia:**

##### **18.1.9.1 Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S):**

- Migração algodão = 5 no mínimo; e
- Alteração = 5 no mínimo.

##### **18.1.9.2 Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC):**

- Iluminate D65 – 10°
- L\* = 24,82
- a\* = 0,61
- b\* = -12,80
- DE < 1,20.

#### **18.2 Aviamentos**

##### **a) Linha:**

- na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; e
- na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

**b) Botões** em nylon, fosco, na cor do tecido (azul bandeirantes), com 4 furos, tamanho 18, abaulado na parte superior externa.

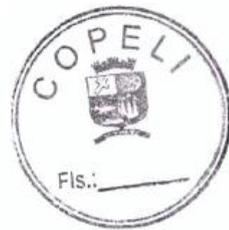
##### **c) Entretela:**

- tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme; e
- de papel 40gr, própria para peitilho, com picote de 3 cm de largura.

**d) Cadarço:** 100% algodão com 1 cm de largura, na cor azul bandeirante.

#### **18.3 Especificação de corte**





**18.3.1 Ombro:** com caída de 2,0cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5cm), fechado em interlock (Bitola 1 cm), fixando o cadarço de reforço internamente. Pesponto simples 0,5cm sobre as costas.

**18.3.2 Gola:** polo, da mesma malha do corpo, forrada internamente com entretela 100% algodão, medindo 7,0cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (+/- 0,5cm de tolerância), com pesponto simples 0,5cm da borda, fixada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim.

**18.3.3 Frente e costas:** As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas proporcionais ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0 cm e 3,0 cm de largura, forrado internamente com entretela de papel, base com pesponto formando retângulo 3,0 cm x 0,8 cm. Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical.

**18.3.4 Mangas e barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**18.3.5 Costuras:**

- junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5 cm);
- pespontos 3,5 a 4 pontos por cm; e
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**18.3.6 Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, embutidas no reforço, no centro do decote traseiro interno.

**18.4 Ilustração e Serigrafia**

**18.4.1 Ilustração:**



#### 18.4.2 Tabela de medidas para localização da estampa frontal (cm)

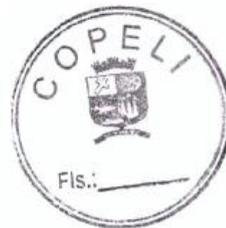


MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
<b>A</b>	De -1 a +1	17	18	19	20	21	22
<b>B</b>	De -0,5 a +0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6

#### 18.4.3 Frente

**18.4.3.1** Serigrafado em branco no lado direito, na altura do peito, a identificação da atividade desenvolvida “AGENTE TEMPORÁRIO” ou “ESTAGIÁRIO”, na fonte impact e altura de 2 cm e logo abaixo a identificação do primeiro nome, na fonte impact e altura de 1,5 cm, com o conjunto alinhado a parte central da serigrafia do lado esquerdo; e

**18.4.3.2** Serigrafado em branco no lado esquerdo, na altura do peito, a logomarca do CBMSC, com 9 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas.



**18.4.3.3 Costas:** Centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “CBMSC”, abaixo a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, abaixo “193”, fonte Impact, iniciando 10 cm abaixo da costura da gola do decote costas (tolerância +/-1,0cm).



### 18.5 Tabela de medidas (cm)



ITENS	Numeração	P	M	G	GG	XG	XGG
	Tolerância das medidas						
<b>Tórax</b>	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
<b>Comprimento</b>	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
<b>Manga</b>	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
<b>Espalda</b>	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5
<b>Colarinho (base da gola)</b>	De -1 a +1	42	42	44	44	46	46

## Item 19 - JAQUETA AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO

**19.1** Jaqueta preta, em tecido 100% poliamida, forrada com matelassê, gola alta, fechamento frontal com zíper, dois bolsos embutidos.

### 19.2 TECIDO

**19.2.1** Tecido de nylon 240 preto.

### 19.2.2 Composição (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC):

100% poliamida; e  
- não permite variações.

### 19.2.3 Densidade (Dtex) (NBR10588/08):

- urdume – 29;  
- trama – 22; e  
- tolerância:  $\pm 8\%$ .

### 19.2.4 Peso (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>):

- 120 g/m<sup>2</sup>; e  
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

### 19.2.5 Título ( Dtex) (13216/94):

- urdume – 230;  
- trama – 226; e  
- tolerância:  $\pm 6\%$ .

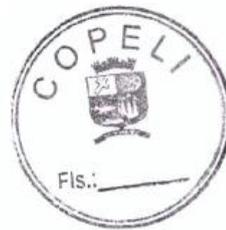
### 19.2.6 Resistência e alongamento (NBR11912/01):

- Resistência (Kgf);  
- Urdume – 115;  
- Trama – 76;  
- Alongamento (%);  
- Urdume – 39;  
- Trama – 29; e  
- Tolerância: valor de referência mínimo.

### 19.2.7 Estrutura (NBR12546/91) – tecido tela

- Não Permitida Variação.





### **19.8 Pilling (ASTM D 3514) – 5**

- Tolerância: valor de referência mínimo

#### **19.2.9 Solidez da Cor:**

##### **19.2.9.1 Ao Suor (NBR ISO 105 E04/09):**

- Solução Ácida – 4/5;
- Solução Alcalina – 4/5; e
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **19.2.9.2 Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC):**

- Migração algodão – 4/5;
- Alteração – 4; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **19.2.9.3 À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07):**

- Seco – 4/5;
- Úmido – 4/5; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **19.2.9.4 À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest 150 S (30horas):**

- Nota 5; e
- Tolerância: valor mínimo de referência.

##### **19.2.9.5 Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/92 da AATCC)**

- Iluminante D65 – 10°
- L\* 19,58
- a\* 0,07
- b\* -1,07
- DE < 1,00

#### **19.2.10 Teste de solidez na serigrafia:**

##### **19.2.10.1 Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S):**

- Migração algodão = 5 no mínimo; e
- Alteração = 5 no mínimo.

##### **19.2.10.2 Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC):**

- Iluminante D65 – 10°;
- L\* = 35,8;
- a\* = 53,80;
- b\* = 25,30; e
- DE < 2,00.

### **19.3 Forro**

Em matelassê com costuras de 10cm x 10cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster (tipo action) preto, gramatura de 95g/m<sup>2</sup> (tolerância de +/- 6%) e fibra acrílica gramatura 60gr/m<sup>2</sup> (tolerância de +/- 6%).



#### 19.4 Aviamentos

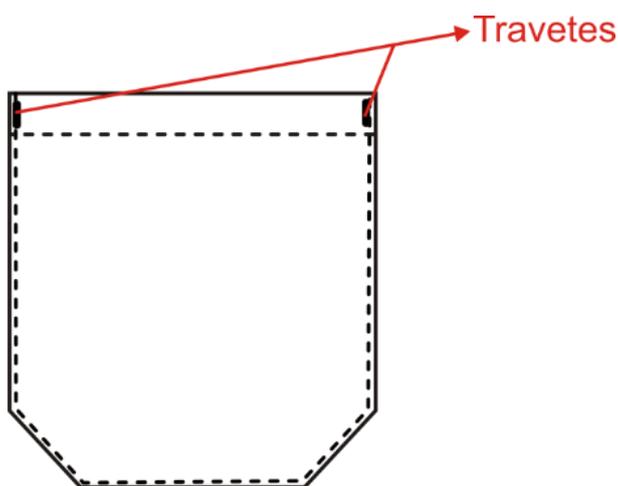
- a) **Zíper:** para fechamento frontal preto, tipo sintético, grosso, 5mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper e com trava automática.
- b) **Linha:** Na cor do tecido, em poliéster 80 koban ou similar.
- c) **Elástico** 4cm de largura.
- d) **Botão:** de pressão 13mm de diâmetro, preto.

#### 19.5 Especificação de corte

**19.5.1 Frente e costas:** Laterais com corte reto. Fechamento frontal com zíper pregado da barra até o decote, com pesponto de 5mm contornando o decote. Vista frontal com 6cm de largura (+-0,5cm), revestida internamente com fibra acrílica, pesponto simples de 5mm no contorno, embutida na costura do zíper (lado esquerdo de quem veste), fechada através de 3 botões de pressão sendo um em cada extremidade e o terceiro 3,5cm acima do botão da extremidade inferior, (conforme desenho anexo).

**19.5.2 Bolsos:** Confeccionados com tecido de nylon (mesmo da peça). Um em cada lado da frente, embutidos, em diagonal, Vivo medindo 17cm de altura por 2cm de largura, revestido internamente com fibra acrílica, com pesponto próximo a borda em todo o contorno sobre o tecido da frente. Fechamento interno do bolso em máquina interlock. Extremidades com travetes. (Pesponto e travetes sobre o tecido da frente).

**19.5.3 Bolso Interno:** confeccionado com tecido do forro, no lado superior do peito esquerdo, chapado, com cantos chafrados medindo 13cm de largura e 15cm de altura. Abertura com limpeza na overlock e bainha 2cm com pesponto simples. Travetes nas extremidades da abertura.



**19.5.4 Decote:** com gola alta, pontas arredondadas, medindo no centro das costas 8cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), revestida internamente com fibra acrílica, com pesponto simples 5mm da borda. Aleta (vista) com 6cm de comprimento e 4cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), com pesponto simples 5mm da borda, embutida na costura de fechamento da gola (lado esquerdo de quem veste), fechada através de um botão de pressão.

**19.5.5 Mangas:** punho com elástico de 4cm rebatido na catraca com 4 agulhas e costurado em anel sendo a costura embutida entre o tecido externo e o forro.

**19.5.6 Barra:** formada a partir da dobra do próprio tecido da peça, com elástico de 4cm embutido, rebatido na catraca com 4 agulhas. Deixar um espaço de aproximadamente 7cm sem a costura da catraca (liso). Travete nas extremidades de cada costura de rebatimento.

**19.5.7 Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, embutido na parte central da gola, informando composição do tecido e modo de lavar.

## 19.6 Ilustração e Serigrafia

### 19.6.1

Ilustração:



### 19.6.2 Tabela de medidas para localização da estampa frontal (cm)



MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De -1 a +1	17	18	19	20	21	22
B	De -0,5 a +0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6

### 19.6.3 Frente:

**19.6.3.1** Serigrafado em branco no lado direito, na altura do peito, a identificação da atividade desenvolvida “AGENTE TEMPORÁRIO” ou “ESTAGIÁRIO”, na fonte impact e altura de 2 cm e logo abaixo a identificação do “PRIMEIRO NOME”, na fonte Impact e altura de 1,5 cm, com o conjunto alinhado a parte central da serigrafia do lado esquerdo; e

**19.6.3.2** Serigrafado em branco no lado esquerdo, na altura do peito, a logomarca do CBMSC, com 9 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas.



**19.6.3.3 Costas:** Centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “CBMSC”, abaixo a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, abaixo “193”, fonte Impact, iniciando 10 cm abaixo da costura da gola do decote costas (tolerância +/-1,0cm).



## 19.7 Tabela de medidas (cm)



ITENS	Numeração	PP	P	M	G	GG	XG
	Tolerância das medidas						
<b>Tórax</b>	De -1 a +2	52	56	60	64	68	72
<b>Espalda (costas)</b>	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54
<b>Contorno cava</b>	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
<b>Comprimento total</b>	De -1 a +2	68	70	72	74	76	77
<b>Manga Longa c/ punho</b>	De -1 a +1	60,5	61,5	62,6	63,5	64,5	64,5

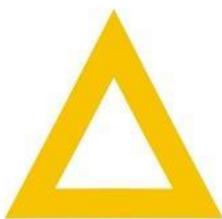
## Item 20 - TRIÂNGULO DOURADO SUBTENENTE TERMO COLANTE PARA LUVA

**20.1** Em etiqueta tecida, em forma de triângulo equilátero formado por um friso de fio metálico dourado de 4 mm de largura e 33 mm de lado. Modelo padrão CBMSC.

### 20.2 Características da etiqueta tecida:

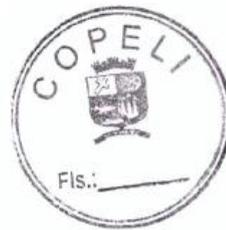
- Fios 100% poliéster;
- Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
- Urdume – 100 dtex;
- Trama de fundo – 50 dtex;
- Figura (inscrições/desenhos) – 76 dtex;
- Cortado a laser, com aplicação de termocolante na parte posterior (que possibilite a aplicação da insígnia com ferro de passar caseiro).

### 20.3 Ilustração:



## ITEM 21. DIVISA TECIDA DE 1º SARGENTO – PADRÃO CBMSC

**21.1.** Insígnia em forma de escudete antigo, estilizado e reverso, na cor azul, confeccionada em etiqueta tecida, medindo 70 mm de largura por 100 mm de altura medido no eixo central. Sobre a insígnia cinco divisas tecidas na cor vermelho com 5 mm de largura cada, formando dois conjuntos, um superior de três e um inferior de duas. A separação entre as divisas será de 2 mm e a separação dos conjuntos de divisas será de 4 mm. As divisas deverão ser em ângulo reto, com o vértice voltado para cima, indo de um lado a outro da insígnia. Na base da insígnia, centralizado pelo vértice, deverá ser tecido o distintivo básico do CBMSC constituído por dois machados cruzados na cor amarelo com detalhes em preto, sobrepostos por uma tocha de haste amarela e toucheiro preto com



detalhes em branco. O fogo da tocha será composto de 4 traços vermelhos entremeados por três traços amarelos. Sobreposto a junção dos machados com a tocha, um capacete francês na cor preta com detalhes em amarelo. Em torno dos cabos dos machados e da haste da tocha, formando seios, uma mangueira de cor branca tendo em suas extremidades um esguicho de cor cinza. Dimensões: 26 mm de largura por 26 mm de altura.

**21.1.1.** Características da etiqueta tecida:

**21.1.1.1.** Fios 100% poliéster;

**21.1.1.2.** Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

**21.1.1.3.** Urdume – 100 dtex;

**21.1.1.4.** Trama de fundo – 50 dtex;

**21.1.1.5.** Figura (inscrições/desenhos) – 76 dtex;

**21.1.1.6.** Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

**21.2.** Desenho técnico:



## **ITEM 22. DIVISA TECIDA DE 2º SARGENTO – PADRÃO CBMSC**

**22.1.** Insígnia em forma de escudete antigo, estilizado e reverso, na cor azul, confeccionada em etiqueta tecida, medindo 70 mm de largura por 100 mm de altura medido no eixo central. Sobre a insígnia quatro divisas tecidas na cor vermelho com 5 mm de largura cada, formando dois conjuntos, um superior de três e um inferior com uma. A separação entre as divisas será de 2 mm e a separação dos conjuntos de divisas será de 4 mm. As divisas deverão ser em ângulo reto, com o vértice voltado para cima, indo de um lado a outro da insígnia. Na base da insígnia, centralizado pelo vértice, deverá ser tecido o distintivo básico do CBMSC constituído por dois machados cruzados na cor amarelo com detalhes em preto, sobrepostos por uma tocha de haste amarela e touceiro preto com detalhes em branco. O fogo da tocha será composto de 4 traços vermelhos entremeados por três traços amarelos. Sobreposto a junção dos machados com a tocha, um capacete francês na cor preta com detalhes em amarelo. Em torno dos cabos dos machados e da haste da tocha, formando seios, uma mangueira de cor branca tendo em suas extremidades um esguicho de cor cinza. Dimensões: 26 mm de largura por 26 mm de altura.

**22.1.** Características da etiqueta tecida:

**22.1.1.** Fios 100% poliéster;



- 22.1.2. Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
- 22.1.3. Urdume – 100 dtex;
- 22.1.4. Trama de fundo – 50 dtex;
- 22.1.5. Figura (inscrições/desenhos) – 76 dtex;
- 22.1.6. Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.
- 22.2. Desenho técnico:



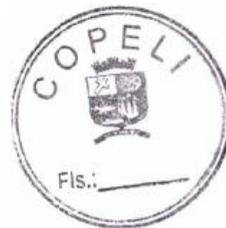
### **ITEM 23. DIVISA TECIDA DE 3º SARGENTO – PADRÃO CBMSC**

**23.1.** Insígnia em forma de escudete antigo, estilizado e reverso, na cor azul, confeccionada em etiqueta tecida, medindo 70 mm de largura por 100 mm de altura medido no eixo central. Sobre a insígnia três divisas tecidas na cor vermelho com 5 mm de largura cada. A separação entre as divisas será de 2 mm. As divisas deverão ser em ângulo reto, com o vértice voltado para cima, indo de um lado a outro da insígnia. Na base da insígnia, centralizado pelo vértice, deverá ser tecido o distintivo básico do CBMSC constituído por dois machados cruzados na cor amarelo com detalhes em preto, sobrepostos por uma tocha de haste amarela e toucheiro preto com detalhes em branco. O fogo da tocha será composto de 4 traços vermelhos entremeados por três traços amarelos. Sobreposto a junção dos machados com a tocha, um capacete francês na cor preta com detalhes em amarelo. Em torno dos cabos dos machados e da haste da tocha, formando seios, uma mangueira de cor branca tendo em suas extremidades um esguicho de cor cinza. Dimensões: 26 mm de largura por 26 mm de altura.

**23.1.1.** Características da etiqueta tecida:

- 23.1.1.1. Fios 100% poliéster;
- 23.1.1.2. Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
- 23.1.1.3. Urdume – 100 dtex;
- 23.1.1.4. Trama de fundo – 50 dtex;
- 23.1.1.5. Figura (inscrições/desenhos) – 76 dtex;
- 23.1.1.6. Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

**23.2.** Desenho técnico:



#### **ITEM 24. DIVISA TECIDA DE CABO – PADRÃO CBMSC**

**24.1.** Insígnia em forma de escudete antigo, estilizado e reverso, na cor azul, confeccionada em etiqueta tecida, medindo 70 mm de largura por 100 mm de altura medido no eixo central. Sobre a insígnia duas divisas tecidas na cor vermelho com 5 mm de largura cada. A separação entre as divisas será de 2 mm. As divisas deverão ser em ângulo reto, com o vértice voltado para cima, indo de um lado a outro da insígnia. Na base da insígnia, centralizado pelo vértice, deverá ser tecido o distintivo básico do CBMSC constituído por dois machados cruzados na cor amarelo com detalhes em preto, sobrepostos por uma tocha de haste amarela e toucheiro preto com detalhes em branco. O fogo da tocha será composto de 4 traços vermelhos entremeados por três traços amarelos. Sobreposto a junção dos machados com a tocha, um capacete francês na cor preta com detalhes em amarelo. Em torno dos cabos dos machados e da haste da tocha, formando seios, uma mangueira de cor branca tendo em suas extremidades um esguicho de cor cinza. Dimensões: 26 mm de largura por 26 mm de altura.

**24.1.1.** Características da etiqueta tecida:

**24.1.1.1.** Fios 100% poliéster;

**24.1.1.2.** Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

**24.1.1.3.** Urdume – 100 dtex;

**24.1.1.4.** Trama de fundo – 50 dtex;

**24.1.1.5.** Figura (inscrições/desenhos) – 76 dtex;

**24.1.1.6.** Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

**24.1.2.** Desenho técnico:



## **ITEM 25. DIVISA TECIDA DE SD 1ª CLASSE – PADRÃO CBMSC**

**25.1.** Insígnia em forma de escudete antigo, estilizado e reverso, na cor azul, confeccionada em etiqueta tecida, medindo 70 mm de largura por 100 mm de altura medido no eixo central. Sobre a insígnia uma divisa tecida na cor vermelho com 5 mm de largura. A divisa deverá ser em ângulo reto, com o vértice voltado para cima, indo de um lado a outro da insígnia. Na base da insígnia, centralizado pelo vértice, deverá ser tecido o distintivo básico do CBMSC constituído por dois machados cruzados na cor amarelo com detalhes em preto, sobrepostos por uma tocha de haste amarela e toucheiro preto com detalhes em branco. O fogo da tocha será composto de 4 traços vermelhos entremeados por três traços amarelos. Sobreposto a junção dos machados com a tocha, um capacete francês na cor preta com detalhes em amarelo. Em torno dos cabos dos machados e da haste da tocha, formando seios, uma mangueira de cor branca tendo em suas extremidades um esguicho de cor cinza. Dimensões: 26 mm de largura por 26 mm de altura.

**25.1.1.** Características da etiqueta tecida:

**25.1.1.1.** Fios 100% poliéster;

**25.1.1.2.** Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

**25.1.1.3.** Urdume – 100 dtex;

**25.1.1.4.** Trama de fundo – 50 dtex;

**25.1.1.5.** Figura (inscrições/desenhos) – 76 dtex;

**25.1.1.6.** Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

**25.1.2.** Desenho técnico:



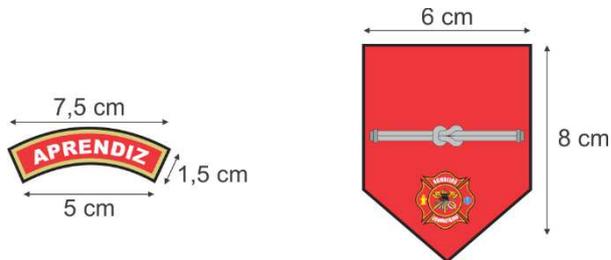
## **ITEM 26. DIVISAS TECIDA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

**26.1** Os distintivos de grau terão formato de escudete, e serão confeccionadas em brim, na cor vermelha, com 06 cm de largura e 08 cm de comprimento, sendo ao escudete sobreposto:

**26.2** O símbolo do grau, conforme descrito na figura, postado de forma centralizada na seção quadrada do escudete em posição horizontal;

**26.3** O distintivo padrão do Bombeiro Comunitário, em miniatura, postado na parte inferior do escudete.

**26.4** Acima do distintivo irá o grau com 7,5 cm de comprimento por 1,5 de largura com curvatura



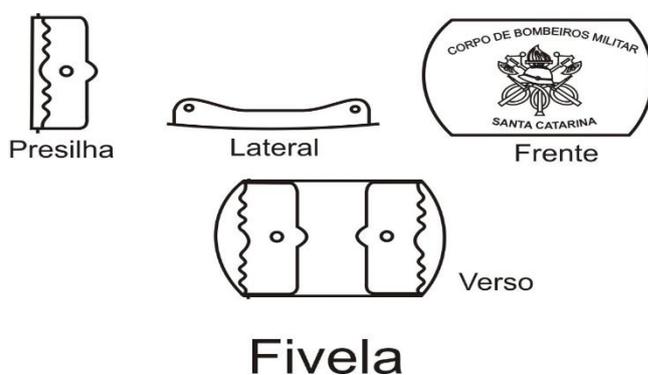
 <b>APRENDIZ</b> <b>1º grau</b>		
 <b>JÚNIOR 3º</b> <b>2º grau</b>	 <b>JÚNIOR 2º</b> <b>3º grau</b>	 <b>JÚNIOR 1º</b> <b>4º grau</b>
 <b>SÊNIOR 3º</b> <b>5º grau</b>	 <b>SÊNIOR 2º</b> <b>6º grau</b>	 <b>SÊNIOR 1º</b> <b>7º grau</b>
 <b>PLENO 3º</b> <b>8º grau</b>	 <b>PLENO 2º</b> <b>9º grau</b>	 <b>PLENO 1º</b> <b>10º grau</b>

## ITEM 27. FIVELA PARA CINTO PRATEADA/DOURADA – BOMBEIRO MILITAR

27.1. Fivela em metal prateado/dourado, sendo constituída de uma fivela e duas presilhas. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas

arredondadas, e cuja as extremidades contém olhais de articulação das presilhas. Na frente da fivela, em alto relevo, a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em arco na parte superior, o brasão do CBMSC ao centro e abaixo a inscrição em arco inverso “SANTA CATARINA”. As presilhas, de mesmo material, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento. Nas extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam a fivela;

27.2. Conforme desenho modelo apresentado abaixo:



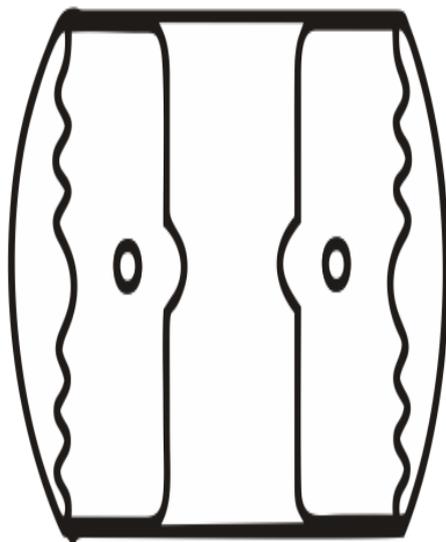
## ITEM 28. FIVELA PARA CINTO PRATEADA – BOMBEIRO COMUNITÁRIO

**28.1 Fivela** construída em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e uma presilha. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo, a parte superior da fivela mede 3,5 cm de altura e 4,5 cm de largura, onde é gravado o brasão dos Bombeiros Comunitários de Santa Catarina em relevo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, onde deve haver um recorte para movimentação de eixo que fixa a lona na fivela, e ainda uma para articulação da presilha;

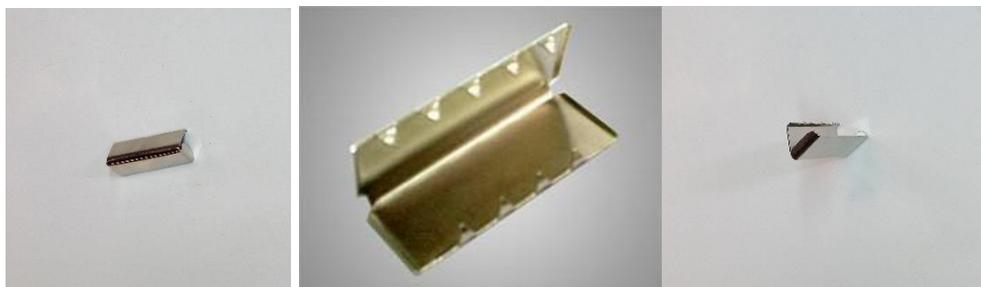
**28.2 Presilha** de mesmo material da fivela, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento;

**28.3 Ilustração da fivela e presilha:**





**28.4 Ponteira:** para acabamento perfeito para os terminais do cinto; fechamento também nas laterais e garra dentada para melhor fixação.



### ITEM 29. LONA PARA CINTO – PADRÃO CBMSC

29.1. Lona de nylon, cor vermelha (cor padrão CBMSC), modelo “militar”, com 3,3 cm de largura e 2,0 mm de espessura.

### ITEM 30. BOTA (BORZEGUIM) PADRÃO CBMSC

#### 30.1. CARACTERÍSTICA GERAL:

30.1.1. Bota modelo padrão CBMSC: Calçado de segurança, Botina Tipo B, até o tornozelo, fechamento em elástico lateral, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, liso, espessura mínima 1,8 mm e máxima de 2,2 mm, dorso confeccionado em napa ou courvin sintético com espessura mínima 0,9 mm e máxima de 1,1 mm acolchoado com espuma PU 10 mm, sem componentes metálicos, com solado em poliuretano bidensidade resistente a óleos combustíveis injetado diretamente no cabedal, com isolante elétrico, e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) na cor PRETO;

#### 30.1.2. Ilustração da bota:



#### 30.2. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

30.2.1. **Palmilha** de construção em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria ou em não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado, costurada pelo sistema *strobel* com espessura mínima de 2,0 mm e com absorção a água de no mínimo 70 mg/cm<sup>2</sup> e dessorção de água de no mínimo 80% conforme NBR ISO 20347. Palmilha de conforto em EVA dublada em tecido antibactéria e lavável;

30.2.2. **Biqueira frontal** em material resinado termoconformado com espessura mínima de 1,3 mm de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade;

30.2.3. **Solado bidensidade**, injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, sendo a primeira camada (entressola) mais macia e leve com densidade mínima de 0,4 g/cm<sup>3</sup> e a segunda camada mais resistente a abrasão com densidade mínima de 1,0 g/cm<sup>3</sup> que atende as normas técnicas da ABNT, ANSI, EN, UNIT, SATRA. A espessura total da sola sem

ressaltos, em qualquer ponto, não deve ser inferior a 6,5 mm sendo que a espessura da sola de no mínimo 4 mm e a altura do ressalto de no mínimo 2,5 mm.

**30.2.4. O salto** deverá ter no mínimo 15mm de altura medida base do enfranque ao rasgamento considerando a ISO 34-1 de no mínimo 8 kN/m, e resistência a abrasão considerando a ISO 4649 de no máximo 150mm<sup>3</sup>;

**30.2.5. Cabedal** em couro vaqueta hidrofugada com espessura mínima de 1,8mm com resistência ao rasgamento conforme ISO 3377-2 de no mínimo 120 N, propriedades de tração conforme ISO 4045 de 3,2 no mínimo e cifra de 0,7 no máximo. Coeficiente do vapor de água no mínimo de 15 mg/cm<sup>2</sup> e permeabilidade do vapor de água de no mínimo 0,8 mg/cm<sup>2</sup>.h;

**30.2.6.** Deverá possuir sistema de absorção de energia no calcanhar de no mínimo 20J;

**30.2.7. Apresentar Certificado de Aprovação - CA** válido, aprovado para no mínimo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e proteção dos pés em áreas de risco em que existe influência de eletricidade (contra choques elétricos).

### **30.3. NORMAS DE QUALIDADE:**

**30.3.1.** A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudos emitidos por laboratório independente, de relatório técnico do calçado e comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas:

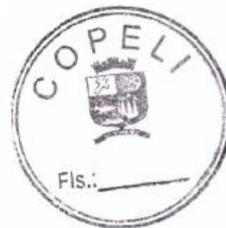
- a) NBR 12561 - Calçado de Proteção;
- b) NBR 12594 - Exigências Técnicas de segurança para construção de calçado de proteção;
- c) NBR 12577 - Calçado de Proteção - Determinação da absorção de energia na região do calcanhar; e
- d) NBR 12576 - Calçado de Proteção - Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica;

**ou**

- e) ABNT NBR ISO 20.344 - Métodos de ensaio para calçados; e
- f) ABNT NBR ISO 20.345 - Calçado de Segurança; ou
- g) ABNT NBR ISO 20.346 - Calçado de proteção; ou
- h) ABNT NBR ISO 20.347 - Calçado ocupacional.

**30.3.2.** Apresentar impresso laudo que esteja válido emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas, no que dizem respeito ao conforto, devendo ser classificado como **CALÇADO CONFORTÁVEL:**

- a) NBR 14836 - Calçados - Determinação da dinâmica da distribuição da pressão plantar;
- b) NBR 14835 - Calçados - Determinação da massa;
- c) NBR 14837 - Calçados - Determinação da temperatura interna;
- d) NBR 14838 - Calçados - Determinação do comportamento da componente vertical da força da reação do solo;
- e) NBR 14839 - Calçados - Determinação dos ângulos de pronação do calcâneo durante a marcha;
- f) NBR 14840 - Calçados - Determinação dos níveis de percepção do calce;
- g) NBR 14834 - Conforto do calçado - Requisitos e métodos de en



**30.3.3.** Apresentar impresso laudo de resistência do solado a passagem de corrente elétrica, conforme NBR 12576;

**30.3.4.** Apresentar impresso laudo que comprove a hidrofugação do couro através de ensaios de resistência a penetração de água e absorção de no máximo 30% de acordo com a NBR ISO 20344.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO M.SEG.CONTRA INC.PANICO NAVEGANTES-FUMSCI**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2021 - PR**

**CNPJ: 17.688.751/0001-45**

**Telefone: 342-2702**

**RUA ITAJAI, 145**

**C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC**

**Processo Administrativo: 19/2021**

**Data do Processo Adm.: 04/10/2021**

**Processo de Licitação: 19/2021**

**Data do Processo: 03/11/2021**

Folha: 1/3

**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b><u>Lote: 1</u></b>						
1	50,00	u	BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I) (587147)	_____	11,0600	553,0000
2	40,00	u	BIRIBA MODELO BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, COM NOME BORDADO E VELCRO. (ANEXO I) (587148)	_____	11,0600	442,4000
3	100,00	u	BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO. TIPO BICO DE PATO, LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (587149)	_____	43,3000	4.330,0000
4	50,00	u	BONÉ/COBERTURA MODELO BOMBEIRO MILITAR. TIPO BICO DE PATO, LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (587150)	_____	44,3000	2.215,0000
5	100,00	u	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (590070)	_____	110,0000	11.000,0000
6	100,00	u	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (590071)	_____	110,0000	11.000,0000
7	50,00	u	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (590072)	_____	115,0000	5.750,0000
8	30,00	u	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (590073)	_____	115,0000	3.450,0000
9	100,00	u	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I) (590074)	_____	166,0000	16.600,0000
10	100,00	u	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. COM BRASÃO, BANDEIRA E TARJA DO MUNICÍPIO. (ANEXO I) (590075)	_____	166,0000	16.600,0000
11	50,00	u	GANDOLA OPERACIONAL CBMSC MASCULINO EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (590076)	_____	176,0000	8.800,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO M.SEG.CONTRA INC.PANICO NAVEGANTES-FUMSCI**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2021 - PR**

**CNPJ: 17.688.751/0001-45**

**Telefone: 342-2702**

**RUA ITAJAI, 145**

**C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC**

**Processo Administrativo: 19/2021**

**Data do Processo Adm.: 04/10/2021**

**Processo de Licitação: 19/2021**

**Data do Processo: 03/11/2021**

Folha: 2/3

**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
12	30,00	u	GANDOLA OPERACIONAL CBMSC FEMININA EM RIP STOP. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC, EM TECIDO RIPSTOP. (ANEXO I) (590077)	_____	176,0000	5.280,0000
13	30,00	u	CAMISETA VERMELHA GOLA POLO PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR.PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I) (587155)	_____	53,6700	1.610,1000
14	200,00	u	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I) (587156)	_____	41,0000	8.200,0000
15	100,00	u	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. PADRÃO CBMSC, EM MALHA 100% ALGODÃO. (ANEXO I) (587157)	_____	41,3000	4.130,0000
16	100,00	u	JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO.LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I). (587158)	_____	311,0000	31.100,0000
17	50,00	u	JAPONA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO MILITAR. LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I). (587159)	_____	311,0000	15.550,0000
18	30,00	u	CAMISETA AZUL GOLA POLO AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I). (590078)	_____	57,9700	1.739,1000
19	20,00	u	JAQUETA AGENTE TEMPORÁRIO OU ESTAGIÁRIO LINHA OPERACIONAL, PADRÃO CBMSC (ANEXO I). (590079)	_____	256,5000	5.130,0000
<b><u>Lote: 2</u></b>						
20	20,00	PAR	TRIÂNGULO DOURADO SUBTENENTE TERMO COLANTE PARA LUVAS - PADRÃO CBMSC (ANEXO I) (590080)	_____	19,0300	380,6000
21	20,00	PAR	DIVISA TECIDA DE 1º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I) (587160)	_____	22,2000	444,0000
22	20,00	PAR	DIVISA TECIDA DE 2º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I) (587161)	_____	22,2000	444,0000
23	20,00	PAR	DIVISA TECIDA DE 3º SGT - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I) (587162)	_____	22,2000	444,0000
24	20,00	PAR	DIVISA TECIDA DE CABO - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I) (587163)	_____	22,2000	444,0000
25	20,00	PAR	DIVISA TECIDA DE SD 1ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA	_____	22,2000	444,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO M.SEG.CONTRA INC.PANICO NAVEGANTES-FUMSCI**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2021 - PR**

CNPJ: 17.688.751/0001-45

Telefone: 342-2702

RUA ITAJAI, 145

C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Processo Administrativo: 19/2021

Data do Processo Adm.: 04/10/2021

Processo de Licitação: 19/2021

Data do Processo: 03/11/2021

Folha: 3/3

**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I) (587164)			
26	10,00	PAR	DIVISA TECIDA DE SD 2ª CLASSE - PADRÃO CBMSC. COM VELCRO, PARA COLOCAÇÃO NA MANGA DA GANDOLA E CAMISETA SOCIAL. (ANEXO I) (587165)		22,2000	222,0000
27	150,00	PAR	DIVISA TECIDA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO. PADRÃO CBMSC, COM TARJETA. (ANEXO I) (587166)		21,6700	3.250,5000
28	40,00	u	FIVELA PARA CINTO PRATEADA/DOURADA - BOMBEIRO MILITAR. MODELO BOMBEIRO MILITAR, PADRÃO CBMSC, PRATEADA/ DOURADA. (ANEXO I) (587167)		26,0000	1.040,0000
29	50,00	u	FIVELA PARA CINTO PRATEADA BOMBEIRO COMUNITÁRIO. MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO, PADRÃO CBMSC, PRATEADA. (ANEXO I) (587168)		21,0000	1.050,0000
30	180,00	MT	LONA PARA CINTO - PADRÃO CBMSC. LONA EM NYLON VERMELHO, PARA CINTO PADRÃO CBMSC. (ANEXO I) (587169)		18,1700	3.270,6000
<b><u>Lote: 3</u></b>						
31	150,00	PAR	BOTA (BORZEGUIM) PADRÃO CBMSC. (ANEXO I) (587202)		93,9700	14.095,5000

(Valores expressos em Reais R\$)

**Total Máximo Geral:**

**179.008,8000**